

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

O PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2022, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 22/0489-0002134-3, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 55.717 de 12 de janeiro de 2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 16/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia 10/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 10h do dia 10/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h20min do dia 10/04/2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Família LIC</i>
1	Contratação de prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de pessoa jurídica para execução de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, por meio do regime de empreitada por preço global (contratação por preço certo e total), para construção de escadas enclausuradas, no prédio sede do PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, no município de Porto Alegre/RS, de acordo com a legislação e normatização vigentes e com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	0007 e/ou 0017 e/ou 0067 e/ou 0031

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços continuados, **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, de pessoa jurídica para execução de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, por meio do regime de empreitada por preço global (contratação por preço certo e total), para construção de escadas enclausuradas, no prédio sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, no município de Porto Alegre/RS, de acordo com a legislação e normatização vigentes e com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <http://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes> e no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente no PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação:
 - 4.1.1 Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
 - 4.1.2 Pessoas físicas que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela Administração Pública.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

- 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.
- 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos do PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **Não será permitida participação de Consórcios de Empresas.**
- 4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado ao PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434/2003.
- 6.2 O credenciamento dos interessados em participar desta licitação deverá ser encaminhado através do site <http://www.compras.procergs.rs.gov.br/fornecedores>.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

- 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo e o **Preço Total do Lote (PTL)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.4 O valor que deverá ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total do Lote (PTL)**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, devendo o **Preço Total do Lote (PTL)** ser calculado com a Planilha Orçamentária inclusa no Anexo II (Proposta Comercial) do presente Edital.
- 7.4.1 As propostas dos licitantes deverão considerar as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos do presente Edital.
- 7.4.2 Os preços e o Critério de Aceitabilidade de Preços deste Pregão Eletrônico são sigilosos conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.4.3 O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital e na Minuta de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos ao PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.4.4 **Os proponentes deverão realizar inspeção dos locais onde serão realizadas as obras e serviços de engenharia /ou arquitetura, antes da apresentação da proposta, sendo possível realizar visita técnica, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, somente com agendamento prévio, com antecedência mínima de 1 (um) dia, com a Sr. Eduardo Brazil Pinto pelo endereço de correio eletrônico eduardo-pinto@procergs.rs.gov.br e/ou telefones (51) 3210-3222.**
- 7.4.5 A visita técnica é de caráter obrigatório e visa comprovar que os interessados tem conhecimento dos locais dos serviços e de suas condições, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.
- 7.4.6 Os licitantes deverão preencher todos os itens da Planilha Orçamentária, inclusa no Anexo II (Proposta Comercial).
- 7.4.7 **SERÁ SOLICITADA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SEXTA DA MINUTA DE CONTRATO.**

- 7.4.8 Será permitida a subcontratação, conforme previsto na Cláusula Segunda da minuta de Contrato.
- 7.5 As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação (item 4.8), não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.6 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- a) que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - e) que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);
 - f) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 7.7 As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 7.8 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.9 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.10 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

- 7.15 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

- 10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 O sistema eletrônico do Pregão encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de softwares tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**
- 10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplicar-se-á o disposto no item 5, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Pregão, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos do PROCERGS, para orientar sua decisão.
- 12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
 - apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 O PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;
 - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
 - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o MENOR PREÇO neste Pregão Eletrônico.**

12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11 Erros ocorridos no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.

12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) Valor(es) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pelo PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos abaixo discriminados.

13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

13.2.1 Cédula de Identidade em se tratando de Pessoa Física.

13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.6 Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
 - 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - 13.3.4.1 Referente ao estabelecimento Sede da empresa licitante.
 - 13.3.4.2 Referente à Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.
 - 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
 - 13.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 13.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica
- 13.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **2 (dois) ou mais** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de **execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com área mínima executada de 200 m² (duzentos metros quadrados), por atestado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA e/ou CAU). O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - 13.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **1 (um) ou mais** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de **execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com estrutura metálica, com no mínimo 2.000 kg (dois mil quilos), por atestado**, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU). O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - 13.4.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, **1 (um) engenheiro civil e/ou 1 (um) arquiteto**, que será o profissional responsável técnico pela execução da obra e/ou serviço, objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação de Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, com validade em vigor, onde conste o nome e título do profissional e do comprovante do vínculo empregatício, societário ou de contrato de trabalho deste com a empresa licitante, que poderá ser efetuado por intermédio, respectivamente, da Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de Trabalho.

- 13.4.4 **Prova de qualificação técnica mediante apresentação de registro da empresa licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**
- 13.4.5 **Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 7.4.4 deste Edital.**
- 13.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
- 13.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.
- 13.5.2 Comprovação da Capacidade Financeira Relativa de Licitante
- 13.5.2.1 Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.
- OU**
- 13.5.2.2 Documentação para Comprovação de Capacidade Financeira:
- Balço patrimonial (incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados no órgão público competente);
 - Demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive Notas Explicativas e Demonstrações de Resultados), já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/1996 devidamente preenchido, carimbado e assinado (conforme Anexo disponível neste Edital, sendo seu preenchimento conforme indicado no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>), utilizando a Tabela de Índices Contábeis deste Decreto, observado o disposto no Capítulo 2, Art. 8º da IN CAGE nº 2/96.
- 13.5.2.3 É dispensada a exigência dos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/2002.
- 13.5.2.4 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do Balço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício, na forma do Art. 3º da Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 13.5.2.5 Os documentos exigidos nos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2, salvo o constante nos itens 13.5.2.3 e 13.5.2.4, são indispensáveis para comprovação da boa situação financeira do licitante, vedada a substituição destes documentos por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.5.2.6 **O Certificado CAGE constante no item 13.5.2.1 SUBSTITUI INTEGRALMENTE toda a documentação do item 13.5.2.2.**

13.6 Do Trabalho de Menor

A apresentação da declaração física de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, está DISPENSADA devendo o licitante declarar esta condição EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.

13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**

13.9 A documentação física original ou autenticada, **quando requerida** deverá ser encaminhada no seguinte endereço e destinatário: **PROCERGS – A/C Pregoeiro(a), Praça dos Açorianos, s/nº, Térreo, bairro Centro Histórico, CEP 90.010-340, no município de Porto Alegre/RS**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.

13.10 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.11 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

13.12 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.12.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.12.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo de **5 (cinco) minutos** para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.

13.12.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preços e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital. O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** pelo licitante inicialmente **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação**.

13.12.4 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, considerado o disposto neste Edital.

- 13.13 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pelo PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.14 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.15 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previsto no Capítulo II-B do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 13.16 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de **5 (cinco) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.3.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento do Recurso Administrativo.
- 14.4.2 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.3 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.6 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial do PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente do PROCERGS homologará este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O comprometente terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- 16.1.1 A publicação da súmula da Ata de Registro de Preços devidamente assinada é condição para a contratação.
- 16.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, nos quantitativos totais previstos na volumetria constante neste Edital e seus Anexos.

- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato, o PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e o prazo de vigência contratual será o previsto nas minutas de Contrato, Anexos deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) nos Termos de Referência e nas minutas de Contrato, anexos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7 Se o comprometente, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado ao PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na legislação e neste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Haverá garantia de execução do Contrato nos termos do Capítulo Sétimo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.
- 18.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao PROCERGS.
- 18.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;

- b) impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nas Minutas de Contrato.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 19.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 19.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 19.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 19.7 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.

- 19.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais do PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 19.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.
- 19.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Proposta Comercial;
 - Anexo III – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
 - Anexo IV – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 15 de março de 2023.

Daniel Antunes Carpter,
Pregoeiro

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA,
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

- 1 Os locais para execução das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura no PROCERGS, são no prédio sede da empresa, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS.
- 2 A execução das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão seguir na íntegra o projeto básico/executivo elaborado pela empresa Ochrona que integra este anexo.

**CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**

Av. Loureiro da Silva, 1001 – Centro, Porto Alegre/RS

CADERNO DE ENCARGOS

00	EMIÇÃO INICIAL	31/10/2022
Revisão	OBSERVAÇÃO	DATA

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



1. APRESENTAÇÃO

O Caderno de Encargos tem por finalidade descrever os serviços a serem executados e apresentar as condições de execução do objeto que devem ser atendidas. Através dessa especificação técnica, assume-se que a CONTRATADA passa a ter pleno conhecimento das exigências para a execução da reforma da CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, situado na Av Loureiro da Silva, 1001 – Bairro Centro – Porto Alegre / RS.

O projeto de reforma de arquitetura é destinado a adequar a edificação ao projeto de Prevenção Contra Incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul.

1.1. Documentos complementares

Será documentos complementares a este Caderno de Encargos, independente de transição, os seguintes:

- Projeto executivo de escada enclausurada;
- Memorial arquitetônico e estrutural;
- Projeto estrutural de escada e contenções;
- Demais projetos complementares que forem necessários o encaminhamento;
- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;

2. DISPOSITIVOS GERAIS

Este Caderno de Encargos fará parte integrada do CONTRATO, independentemente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar deste documento, como prova do seu assentimento com o que nele está contido.

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



2.1. Mão de obra e Administração Local

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante o período da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome, RG e atribuição de todos os seus funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA. Além disso, deve sempre fornecer previamente a relação com nomes e RG no caso de funcionários de empresas terceirizadas que executarão serviços específicos.

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativos a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstas na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas todas as leis, regulamentos e posturas a obras públicas e sua segurança e o pagamento das despesas recorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho.

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.2. Medicina e Segurança do Trabalho

A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, e deverá manter no canteiro de obras kit de primeiros socorros.

Todos deverão estar vestindo uniformes em que apareça o nome da empresa e forma visível, assim como capacetes em cores diferentes, de acordo com a função do empregado.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos de primeiros socorros bem como profissional treinado para este fim. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

É obrigatório o fornecimento pela CONTRATADA de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições, na proporção de 1(um) para cada grupo de 25(vinte e cinco) trabalhadores ou fração. Deve ser garantido também que haja deslocamento superior a 100(cem) metros, no plano horizontal, do posto de trabalho ao bebedouro. Na impossibilidade de instalação de bebedouro dentro do limite referido, a CONTRATADA deverá garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, sendo proibido o uso de copos coletivos.

A CONTRATADA deverá comunicar à Delegacia Regional do Trabalho

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



DRT, antes do início da obra, as seguintes informações:

- Endereço da obra;
- Endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- Tipo de obra;
- Data prevista para início e término da obra; e
- Número máximo previsto de trabalhadores na obra.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.

Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- Projeto de execução de proteções coletivas;
- Especificações técnicas das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
- Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
- Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- Projeto de execução de proteções coletivas;
- Programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

A CONTRATADA deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança coletivo, em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

Deverão ser usados por todos os trabalhadores da obra equipamentos de proteção individual básico fornecido pela CONTRATADA. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da obra. Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como: capacete; botina de couro com ou sem biqueira de aço, conforme cada caso; luvas de raspa; óculos para solda; óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos; cinto de segurança; luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade; avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial; e protetor auricular.

Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos aos operários e aos membros da fiscalização sem ônus adicional à CONTRATANTE.

As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO. As empresas que não cumprirem às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho serão penalizadas na forma da lei.

2.3. Materiais

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA.

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE indicará o local onde poderão ser armazenados os materiais, que serão todos fornecidos pela CONTRATADA. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A utilização dos materiais far-se-á somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que - a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso - poderão impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o rígido controle tecnológico de todas as atividades da construção e de todos os materiais a serem empregados na obra, incluindo a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes.

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO, 2 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.).

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





2.3.1 Substituição de Materiais

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da Fiscalização, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento. Cabe à CONTRATADA a comprovação da similaridade, sendo de sua responsabilidade qualquer despesa necessária, sem ônus para a CONTRATANTE.

As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

O estudo e a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
- Apresentação de provas de condições de similaridade compreendendo como peça fundamental um laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, indicado pela FISCALIZAÇÃO. Quando julgado desnecessário pela FISCALIZAÇÃO, o laudo poderá ser dispensado.

Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



considerado como justificativa para a mudança da especificação.

2.3.2 Recebimento do Concreto e do Aço

O concreto e o aço devem ser recebidos, desde que atendidas todas as exigências das ABNT NBR 12655, ABNT NBR 7480, ABNT NBR 7481, ABNT NBR 7482 e ABNT NBR 7483.

2.3.3 Princípios Sustentáveis

De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 2020, a licitação sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

- Redução do consumo;
- Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro; e
- Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

Sendo assim, podemos afirmar que a licitação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública. Ao contrário, ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da licitação sustentável pela Administração Pública, deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral.

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, constituem diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





- Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

2.3.4 Aquisição de materiais locais

A aquisição de materiais locais, ou próximos à obra é sustentável, economizando custos com transporte, além de reduzir o desperdício (por exemplo, em cargas de areia) e reduzir a poluição ambiental.

2.3.5 Uso de materiais reciclados ou ecologicamente corretos

Com o crescimento do interesse pela sociedade por produtos e processos ecologicamente corretos e, a preocupação com o ciclo de vida do produto, a reciclagem ganha força e a logística reversa e o marketing verde são uma das principais ferramentas que, além de contribuir para a redução dos impactos ambientais, visa manter uma melhor imagem da organização como também na redução de custos operacionais.

2.4 Transportes Diversos

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

De acordo com a Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos é obrigação da CONTRATADA dar destinação final

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





ambientalmente adequada aos resíduos de construção e demolição (RCD).

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções para que durante o carregamento e o transporte, o pó, e detritos, não prejudiquem as atividades normais da FISCALIZAÇÃO, efetuando a limpeza constante nas áreas afetadas pelos serviços de bota-fora.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora ou danos causados no local de bota-fora, são exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à FISCALIZAÇÃO qualquer responsabilidade ou correção de valor contratado para suprir eventuais danos causados por este serviço.

2.5 Ensaios e testes diversos

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com estas Especificações Técnicas e demais documentos fornecidos. Para entrega das esquadrias, tubulações, peças de utilização e reservatórios, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar os ensaios de estanqueidade conforme descrito a seguir.

2.6 Acréscimo de despesas

Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito da PROCERGS, que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.

2.7 Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas Especificações Técnicas e demais documentos fornecidos, bem como por possíveis danos causados às instalações da OM, áreas do entorno, edifício ou unidades vizinhas, decorrentes da

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



realização dos ditos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT de execução da obra (em nome do responsável técnico da CONTRATADA) e da fiscalização da obra, ficando o pagamento a cargo da CONTRATADA.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverá ser solucionado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, sempre por escrito.

Durante o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, nos termos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro, responderá pela solidez e segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra.

Durante o prazo de 1 (um) ano, a contar desta data do recebimento, nos termos do Art. 445, do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação nos serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados por uso indevido.

Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 1 (uma) cópia da nota fiscal e respectivo certificado de garantia.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme artigo 205 do novo Código Civil Brasileiro.

2.8 Projetos e Especificações técnicas

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Do resultado desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



início dos serviços, deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra, sob pena de assumir a responsabilidade e os ônus decorrentes.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

Em caso de divergência, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT e as do Governo do Estado e de suas concessionárias de serviços públicos prevalecem sobre estas Especificações Técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos - PINI;

As Especificações Técnicas prevalecem sobre o Orçamento, quanto à descrição do serviço;

As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas Especificações Técnicas, assim como os serviços aqui mencionados que não constem nos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

Durante o andamento da obra, poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos suplementares. Porém, não poderá ser introduzida qualquer modificação, por parte da CONTRATADA, nos projetos e especificações fornecidos.

As alterações que porventura forem necessárias e sejam solicitadas pela

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



CONTRATADA somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO. Neste caso a CONTRATADA se compromete a inserir essas modificações ao elaborar o "COMO CONSTRUÍDO" ("AS BUILT").

A última medição da obra somente será realizada quando a CONTRATADA entregar as eventuais plantas de "as built". Estes projetos deverão ser fornecidos, plotados em papel sulfite, gramatura mínima 75 g/m², em 2 (duas) vias assinadas, e em mídia com arquivos de extensão "pdf" e ".dwg ou. rvt". Os projetos deverão conter representação gráfica, memorial descritivo e memória de cálculo.

2.9 Diário de Obras

A CONTRATADA deverá providenciar o livro DIÁRIO DE OBRAS antes do início da obra/serviço, em três vias, com número de páginas suficiente para atender todo o período de execução dos serviços, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura.

O DIÁRIO DE OBRAS deverá estar devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, e deverá permanecer disponível para escrituração no local da obra/serviço.

Serão obrigatoriamente registradas no DIÁRIO DE OBRAS, pela CONTRATADA, as seguintes informações:

- Como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



- As respostas às interpelações da fiscalização; e
 - Outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.
- Serão registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela FISCALIZAÇÃO:
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no “DIÁRIO DE OBRAS”;
 - Observação sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;
 - Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada, seus prepostos e sua equipe;
 - Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações; e
 - Outros fatos que, a juízo da fiscalização devam ser objeto de registro.

2.10 Normas a observar

A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (federal, estaduais, municipais, distritais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas aprovadas no âmbito da CONTRATANTE, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, independente de citação:

- Códigos, lei de uso e ocupação do solo, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais, distritais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



Normas

Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;

- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013.

Verificada quaisquer discrepâncias nos projetos ou na obra/serviço, quanto a Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização, que diligenciará a adequação à legislação pertinente. Somente depois de feitas as devidas adequações, a FISCALIZAÇÃO autorizará a execução do serviço.

2.11 Proteções e Cadastramento

Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à obra, serviços esses que deverão estar inclusos no preço global.

Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área, deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estarem de acordo com as normas internas de segurança.

Novo Hamburgo, 31 de outubro de 2022

Arq. e Eng^a de Seg. Carolina Mazzali Konarzewski
CAU/RS A74802-1

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Loureiro da Silva, 1001 – Centro, Porto Alegre/RS

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE ESCADA ENCLAUSURADA

00	EMISSÃO INICIAL	31/10/2022
Revisão	OBSERVAÇÃO	DATA



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os equipamentos, materiais e métodos de execução a serem utilizados na construção das duas escadas de emergência a serem constituídas em conformidade com o projeto de PPCI aprovado.

NORMAS A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA REFORMA

- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres
- NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto
- NR 35 – Trabalho em Altura

1. PAREDE A PROVA DE FOGO DAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA

As paredes serão executadas de maneira a enclausurar as escadas de emergência conforme aprovado em projeto junto ao Corpo de Bombeiros, a localização das escadas pode ser observada na imagem a seguir:

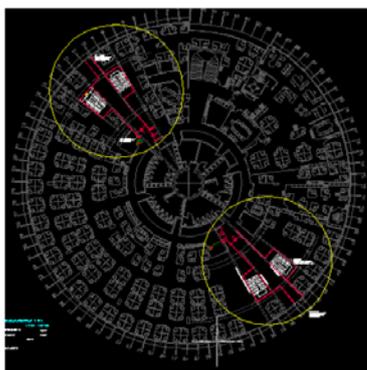


Figura 1 - Localização das paredes



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



As medidas e instruções de instalação estão detalhadas em projeto executivo anexo, e o sistema de instalação está definido conforme imagens abaixo:

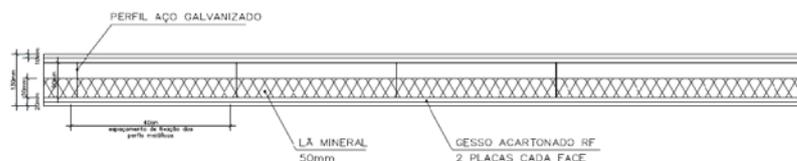


Figura 2 – Esquema em planta da instalação das placas cimentícias

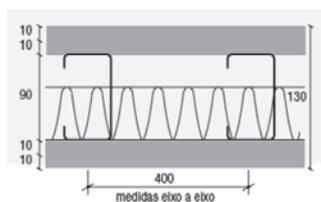


Figura 3 - Espessuras dos itens empregados

As paredes devem ser constituídas em com as faces duplas para garantir a resistência ao fogo solicitado em projeto de PPCI, ou conforme indicação do fabricante, sendo necessário que o mesmo providencie laudo técnico garantindo a resistência mínima de 120 minutos, conforme indicado em projeto de PPCI. As placas serão fixadas entre si por montante, o mesmo deverá ser em perfil de aço galvanizado com 0,95 mm e dimensões de 90 mm de alma e aba de 50 mm, ou conforme especificação do fabricante. Os perfis deverão ser encomendados em dimensão personalizada junto ao fabricante para evitar o uso de emenda.

As novas paredes devem proporcionar o fechamento piso a piso do pavimento, onde houver avanço de vigas, a estrutura poderá terminar junto à viga, sem deixar vazios ou vãos sem fechamento. O núcleo da parede de gesso acartonado resistente ao fogo será revestido em lâmina mineral, que será utilizada em



rolo, com 50 mm de espessura, podendo ser utilizada lâ de rocha ou similar, a utilização da lâ é opcional, mas seu uso é recomendado para diminuir o ruído nas salas adjacentes às escadas. A lâ deverá ser cortada, nos limites entre os perfis de aço galvanizado e encaixada entre os mesmos, garantindo a cobertura total da placa. As placas cimentícias deverão ser fixadas por um perfil de aço galvanizado a cada 40 cm conforme esquema apresentado no projeto executivo, à fixação entre as placas e os montantes de aço galvanizado deverá ser realizado por parafuso Alto R 4,2x32mm c/ asas ou similar.

A fixação das placas deverá ser por montante e guias, ou seja, deverá ser fixada uma guia superior (junto a laje ou viga) e inferior (junto a laje ou viga) com perfil de aço galvanizado com 0,95mm e dimensões de 90 mm de alma e aba de 40 mm, que deverá ser fixado junto as extremidades com chumbador especificado pelo fabricante. A fixação entre as guias e montantes de aço galvanizado deverá ser realizada por parafuso metal 4,8x19mm 1000 HR ou similar.

As placas poderão ser instaladas desencontradas, desde que se mantenham sobre os montantes metálicos, respeitando o distanciamento de 40 cm entre eles. Onde houver a instalação das portas ou vãos de passagem a estrutura deverá respeitar o detalhamento encaminhado em projeto executivo, sendo executadas as dobras nas guias e bandeira a ser instalada para sustentação do sistema.

Após a instalação das placas, a vedação entre elas deverá ser feita com tinta pva. Todo o resíduo gerado deverá ser removido de maneira silenciosa e direcionado a local determinado previamente pela contratante. O fabricante deverá entregar, junto às placas, laudo técnico com ensaios, resistência ao fogo e certificações de desempenho das placas empregadas na construção do sistema.

1.1 REMOÇÃO DAS PAREDES DE DRYWALL DIVILUX EXISTENTES

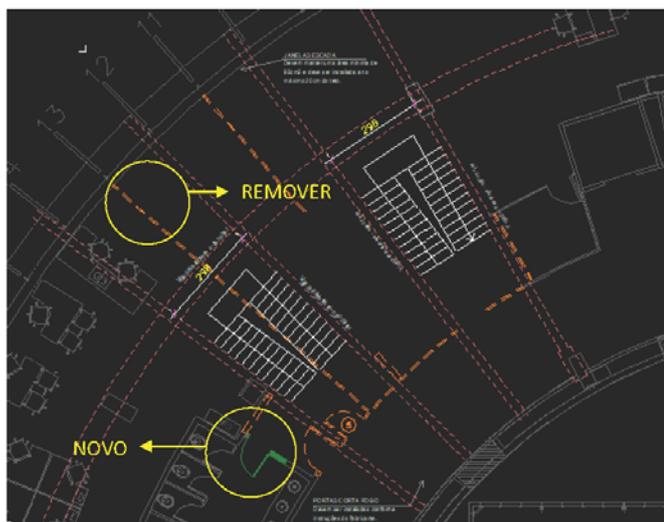
Estarão indicadas também em projeto executivo as paredes de drywall divilux a serem removidas, as mesmas estarão indicadas em laranja. Os resíduos de devem serem removidos e encaminhados, de maneira silenciosa, a local

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



determinado pela contratante.

Os resíduos a serem removidos poderão ser realocados para os novos fechamentos das salas. Estes estarão indicados em verde.



1.2 INSTALAÇÃO DAS PORTAS CORTA FOGO NA SAÍDA DAS ESCADAS

Em todas as saídas das escadas de incêndio, inclusive para a área externa, deverá ser instaladas portas com resistência ao fogo de 60 minutos, conhecidas como PORTA CORTA FOGO, com certificação do INMETRO e em conformidade com a NBR 11742, EGK STANDART ou similar. O quantitativo e especificações estarão discriminados em projeto executivo.

As portas deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante, em quadrante delimitado na instalação das paredes de gesso resistente ao fogo, a fixação das esquadrias da porta na estrutura de aço dos montantes deverá ser realizada por parafuso do tipo Togler Bolt Hilti ou similar indicado pelo instalador. O

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



mesmo deverá fornecer os laudos técnicos com todas as informações e certificações das portas.

1.3 PINTURA DA CAIXA DA ESCADA ENCLAUSURADA

Na caixa das escadas protegidas deverá ser prevista a pintura dos espaços onde se manterem as estruturas em concreto, devendo ser a pintura na cor Suvinil Cor e Proteção Cinza Asfalto ou similar, em cor que represente o concreto.

1.4 TRATAMENTO DO PISO DAS CAIXAS DAS ESCADAS PROTEGIDAS

Nos halls das escadas protegidas o revestimento de carpete deverá ser removido, lixado e limpo.

Após a remoção da cola existente, o piso deverá ser devidamente limpo e nivelado com Nivelá Rápido Quartzolit (ou similar) e após deverá ser efetuada a pintura na tinta Suvinil Pisos cor concreto ou similar conforme determinação da contratante.

1.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO

A iluminação da escada protegida deverá ser feita por lâmpadas de LED do tipo Lâmpada Tubular T8 Led 18W / 20W 120cm Bivolt BRANCO FRIO 6500K ou similar, conforme imagem a baixo.



Figura 4 - Exemplo da lâmpada a ser utilizada



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



Os eletrodutos deverão ser resistentes ao calor do tipo ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO, e devem ficar posicionados acima do forro resistente ao fogo. A instalação das luminárias deverá ser feita de forma independente e interligada a rede existente por um ponto estratégico a ser definido na execução, sendo seu acionamento por sensor de presença, a ser fornecido e executado pela contratante.

A instalação elétrica deverá ser realizada por profissional habilitado e deverá acompanhar ART ou RRT do responsável técnico pela execução.

1.6 JANELA DAS ESCADAS DE EMERGÊNCIA

Todas as escadas deverão possuir janela do tipo “veneziana”, que deverá promover troca de ar constante nas escadas enclausuradas e com área mínima de 80 cm². Identificação da localização das escadas no segundo e terceiro pavimento:

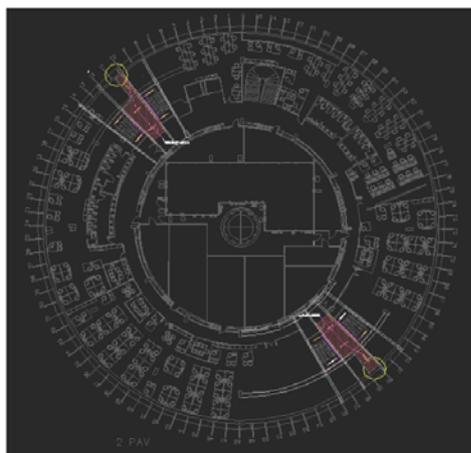


Figura 5 - Localização das janelas na escada protegida

As janelas deverão ter o vidro removido, e substituído pelas venezianas de alumínio anodizado ou similar, mantendo o padrão das esquadrias existentes no local.



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



Figura 6 - Identificação das esquadrias

As venezianas deverão obedecer à materialidade das esquadrias existentes, sendo a geometria das janelas conforme exemplo abaixo. A mesma deverá possuir aletas fixas, promovendo ventilação constante, sendo o dimensionamento das aletas conforme figura abaixo ou ainda indicação da fabricante. É sugerida a utilização das aletas com abas para proteção contra interpéries e barreira para insetos.

Após a substituição dos vidros, pela janela venezianada, deverá ser instalado uma tela do tipo "mosqueteiro" para proteção contra entradas de insetos do tipo tela "mosqueteiro de alumínio TEGAPE" ou similar na face interna da janela.

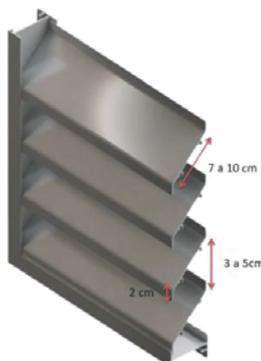


Figura 8 - Exemplo configuração da veneziana

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS

Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





1.7 OBSERVAÇÕES DE INSTALAÇÃO

A escada deverá ser içada verticalmente no lado externo, desmontada, e deverá ser inserida do edifício pela janela a ser removida, desta forma evitando o trânsito com peças e material técnico nas áreas comuns da edificação.

Em todo o perímetro da obra de reforma deverá ser instalado tapumes com afastamento de 1,50m da área central a ser modificada, o piso das áreas que não serão modificadas deverá ser protegido.

Novo Hamburgo, 31 de outubro de 2022.

Arq. e Eng^o de Seg. Carolina Mazzali Konarzewski
CAU/RS A74802-1



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Loureiro da Silva, 1001 – Centro, Porto Alegre/RS

**MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E
EXTRAÇÃO DE FUMAÇA**

00	EMIÇÃO INICIAL	31/10/2022
Revisão	OBSERVAÇÃO	DATA



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto do sistema renovação de ar e extração de fumaça da Cia De Processamento De Dados Do Estado Do Rio Grande Do Sul, localizada no Av. Loureiro da Silva, 1001 – Centro, Porto Alegre/RS, tem como objetivo estabelecer os requisitos básicos para instalação dos equipamentos do referido sistema.

NORMAS

O projeto foi desenvolvido tendo como base as seguintes normas e/ou recomendações:

- NBR 16.401 – Partes 1, 2 e 3 (Normas Brasileiras);
- MS - Portaria N° 3523 de 28 de agosto de 1998;
- ANVISA - Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003.
- IT15 - Corpo de Bombeiro de São Paulo

Os equipamentos e componentes da instalação devem ser fornecidos e instalados com base nestas normas e outras pertinentes.

1. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

Em atendimento ao projeto de Incêndio aprovado da Cia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul. A premissa é utilizar os equipamentos existentes para realização da extração da fumaça e a renovação do ar dos ambientes onde se encontram os geradores, nobreaks e equipamentos de energia.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS

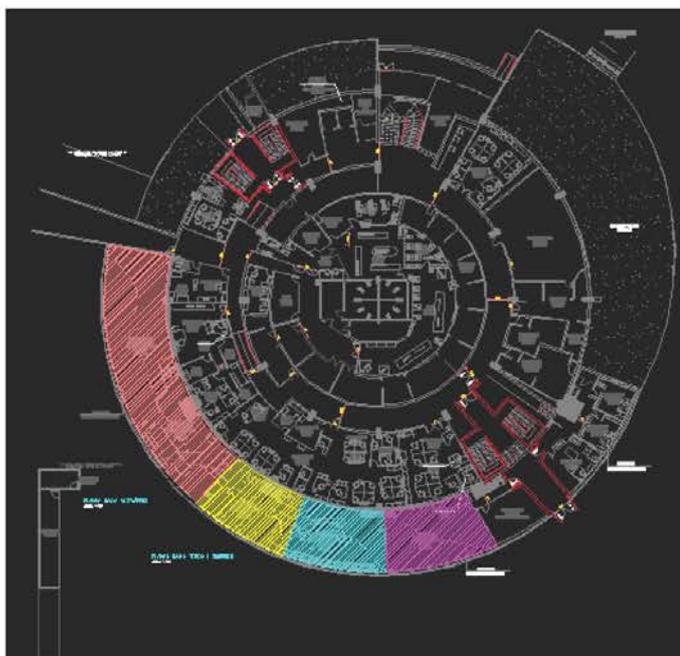
As salas a serem atendidas com o sistema de exaustão de fumaça e renovação de ar são as determinadas por manchas conforme imagem abaixo.



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



	Sala 1
	Sala 2
	Sala 3
	Sala 4



3. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE FUMAÇA – SALA 1

O sistema adotado para a extração da fumaça são dois exaustores existentes do tipo "VENTILADOR AXIAL", com vazão de 12.000m³/h.

O sistema de suprimento de ar faz a reposição do ar exaurido para garantir a evacuação das pessoas no ambiente com sinistro.



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



O sistema adotado para a suprimimento do ar é ventilação natural pelas grelhas existentes e complementadas com grelhas adicionais conforme projeto enviado.

No caso de sinistro os detectores enviarão um sinal para central de incêndio e da central de incêndio ira enviar um sinal para o quadro do exaustor/ventilador o qual ativara o sistema.

No sistema de extração existente deverá ser feita manutenção preventiva e corretiva para obter o correto funcionamento.

Poderão ser utilizadas para as novas grelhas as estruturas fechadas anteriormente, devendo possuir a vazão de ar adequada, não sendo necessária instalação nos exatos pontos indicados.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE FUMAÇA – SALA 2

O sistema adotado para a extração serão as grelhas existentes na face junto ao prédio, as mesmas farão a extração da fumaça de forma natural.

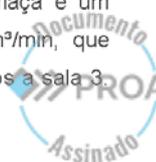
O sistema de suprimimento de ar faz a reposição do ar exaurido para garantir a evacuação das pessoas no ambiente com sinistro. O sistema adotado para a suprimimento do ar será a instalação um insuflador de ar de 45m³/min, instalada na extremidade da sala, junto a face das paredes duplas.

No caso de sinistro os detectores enviarão um sinal para central de incêndio e da central de incêndio ira enviar um sinal para o quadro do exaustor/ventilador, o qual ativará o sistema.

As grelhas de ventilação devem ser mantidas abertas e sem obstrução em ambas as faces.

5. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE FUMAÇA – SALA 3

A utilização da sala 3 é para os nobreaks, a mesma é mantida ventilada por ar condicionados, desta forma o sistema adotado para a extração da fumaça é um exaustor novo do tipo EXAUSTOR CENTRÍFUGO com vazão de 45m³/min, que deverá ser instalado no interior da sala 2, sendo ligado por dutos metálicos a sala 3.



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



Na parede entre as salas deverá ser realizado um furo e instalado um damper corta fogo cilíndrico para o acionamento do equipamento e isolamento da sala.

O sistema de suprimento de ar faz a reposição do ar exaurido para garantir a evacuação das pessoas no ambiente com sinistro. O sistema adotado para a suprimento do ar é um ventilador novo axial, com saída de duto pela parede dupla existente na face externa conforme projeto enviado.

No caso de sinistro os detectores enviarão um sinal para central de incêndio e da central de incêndio ira enviar um sinal para o quadro do exaustor/ventilador o qual ativara o sistema. Quando o sistema de extração de fumaça / suprimento de ar ser ativado o sistema de ar condicionado deve ser desligado.

O quadro de extração de fumaça ativará o damper corta fogo para abertura da escotilha e extração da fumaça.

6. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE FUMAÇA – SALA 4

O sistema adotado para a extração serão as grelhas existentes na face junto ao prédio, as mesmas farão a extração da fumaça de forma natural.

O sistema de suprimento de ar faz a reposição do ar exaurido para garantir a evacuação das pessoas no ambiente com sinistro. O sistema adotado para a suprimento do ar será a instalação de dois insufladores de ar de 35m³/min, instalados nas extremidades da sala, com a saída dos dutos junto a parede dupla existente.

No caso de sinistro os detectores enviarão um sinal para central de incêndio e da central de incêndio ira enviar um sinal para o quadro do exaustor/ventilador o qual ativara o sistema.

As grelhas de ventilação devem ser mantidas abertas e sem obstrução em ambas as faces.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA INSTALAÇÃO

Os equipamentos de exaustão e insuflamento de ar deverão ser interligados com o sistema de alarme existente, desta forma condicionando seu acionamento ao disparo do sistema de alarme.



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



As grelhas de ventilação deverão permanecer abertas e sem obstrução, os equipamentos deverão ter manutenções periódicas para manter o correto funcionamento dos itens.

Novo Hamburgo, 31 de outubro de 2022.

Arq. e Eng^a de Seg. Carolina Mazzali Konarzewski
CAU/RS A74802-1



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



**PROCERGS-CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Loureiro da Silva, 1001 – Cidade Baixa – Porto Alegre/RS

MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DE ESCADAS DE EMERGÊNCIA E MUROS DE
CONTENÇÃO

00	EMIÇÃO INICIAL	31/10/2022
Revisão	OBSERVAÇÃO	DATA

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br

**APRESENTAÇÃO**

As descrições deste memorial descritivo têm como objetivo principal a execução da parte estrutural da construção das escadas de emergência e as adaptações necessárias na estrutura existente para recebimento das mesmas.

As tarefas a seguir deverão ser executadas na ordem correta e seguindo estritamente as indicações deste memorial:

1. MUROS DE CONTENÇÃO (ÁREA EXTERNA):

Os muros de concreto armado para contenção serão executados conforme posicionado em projeto arquitetônico, nas linhas que mostra a imagem a seguir:

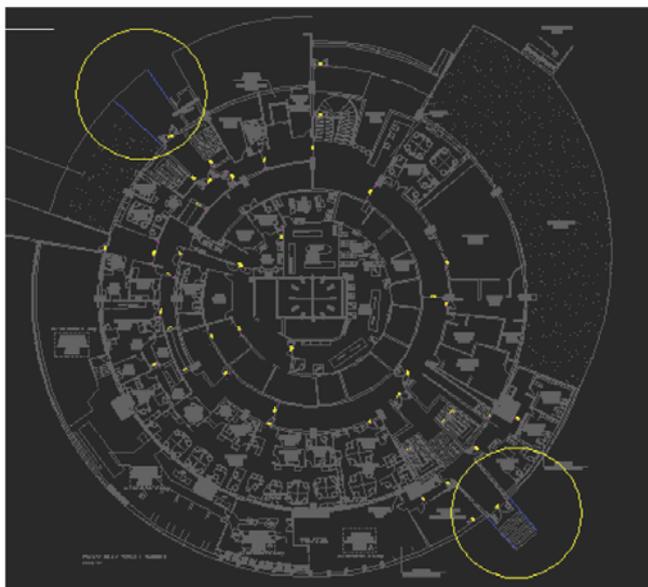


Figura 1 - Localização dos muros de contenção

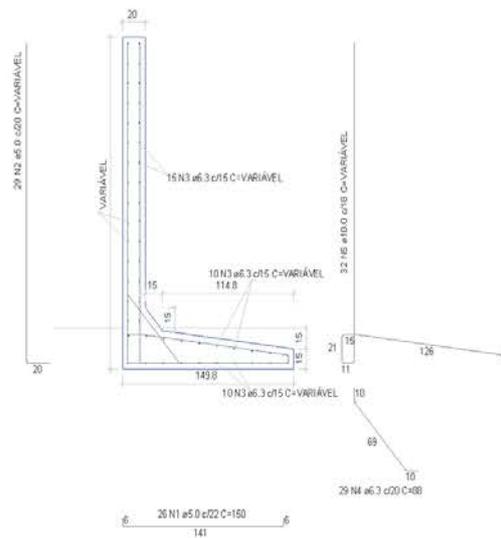
As medidas dos muros, bem como as armaduras dos mesmos estão expressas em projeto estrutural anexo, e também detalhadas nas figuras a seguir:

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br

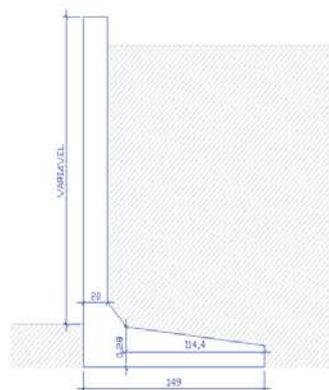




M2 ARMADURA CORTE



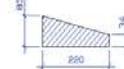
M2 FORMA CORTE



M9 FORMA PLANTA



M2 FORMA VISTA

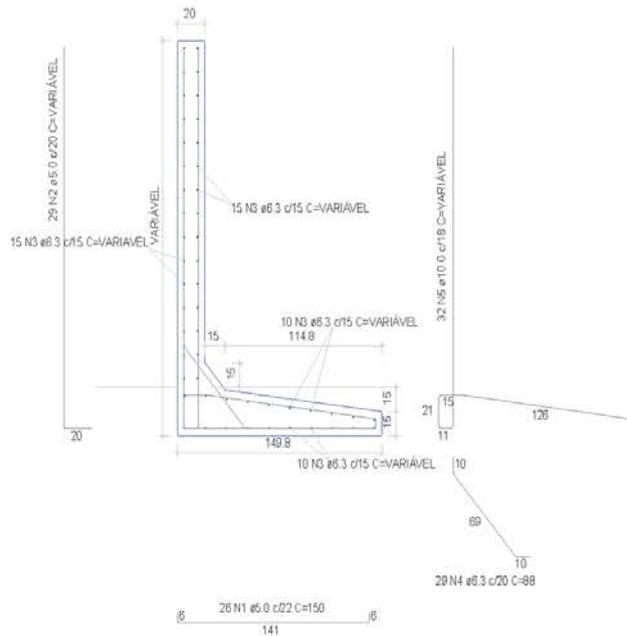


Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





M3 ARMADURA CORTE



M3 FORMA CORTE

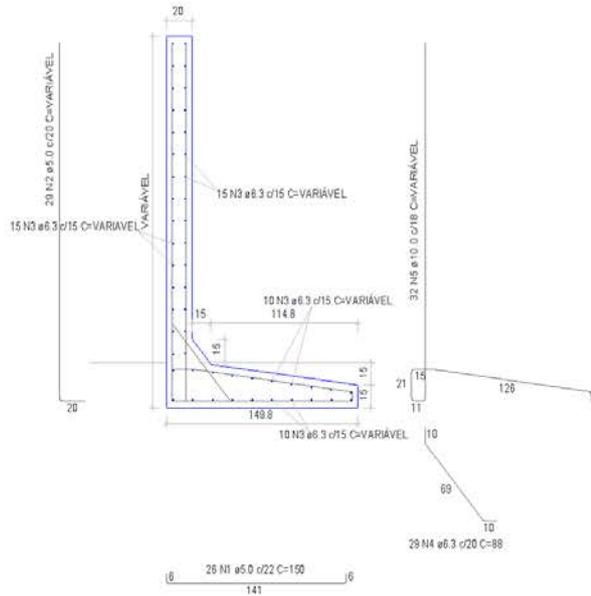


Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br

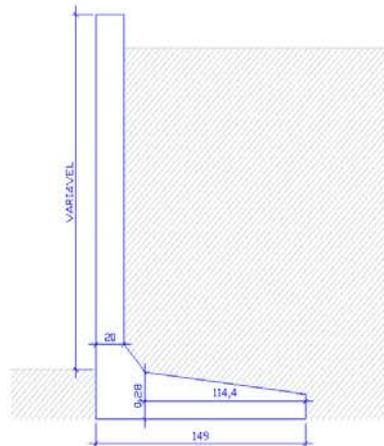




M4 E 5 ARMADURA CORTE



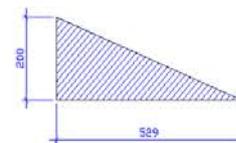
M4 E 5 FORMA CORTE



M4 E 5 FORMA PLANTA



M4 E 5 FORMA MISTA



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





Os muros de contenção serão executados em concreto armado e em conformidade com os projetos arquitetônico e estrutural.



Figura 1a - localização dos muros de contenção próximo à casa de bombas.

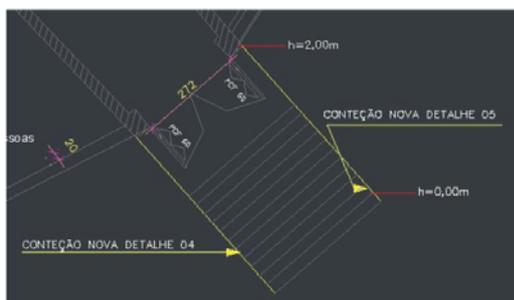


Figura 1b – Localização do muro de contenção próximo à entrada.

As medidas dos muros, bem como as armaduras dos mesmos estão expressas em projeto estrutural anexo.

1.2 REMOÇÕES DO SOLO E MUROS EXISTENTES

Nas áreas externas do edifício, serão executadas contenções de concreto armado para possibilitar saída de pessoas pelas portas de saída de emergência. Sendo assim, deve ser executada a remoção do solo e muro existentes, nas medidas e localizações indicadas no projeto arquitetônico.

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





1.3 ESCAVAÇÕES DAS FUNDAÇÕES

No mesmo momento da remoção do solo, das muretas e cercamentos existentes, deve ser executada a marcação e localização das fundações dos muros de contenção.

As dimensões e profundidades das sapatas/estacas estão representadas no projeto estrutural em anexo.

1.4 REMOÇÕES DO ENTULHO

Todo entulho gerado nas operações dos itens 1.2 e 1.3, deverá ser removido do canteiro de obras e destinado para local apropriado para descarte.

1.5 FORMAS

Deverão ser executadas formas, com dimensões conforme as peças estruturais representadas no projeto em anexo. As formas deverão ser posicionadas de maneira firme para que recebam o concreto sem deformações.

1.6 CONFEÇÃO E POSICIONAMENTO DAS ARMADURAS

As armaduras dos muros de contenção deverão seguir estritamente o projeto estrutural no que se referem às dimensões, posições e diâmetros das barras de aço. Todas as armaduras deverão ser amarradas com arame recozido, de maneira que fiquem em conjunto firme e bem amarrado.

As armaduras devem ser posicionadas dentro das formas executadas no item 1.5, sendo indispensável o uso de espaçadores entre as mesmas e o solo/formas, para garantir o cobrimento correto das armaduras em cada elemento da estrutura (cobrimento mínimo = 2,5cm). Deverão ser colocadas nesta etapa as armaduras da fundação e dos pilares, que serão deixadas como espera após a primeira concretagem.

Para as armaduras de estribo deveser utilizado aço CA-60 e para as demais, aço CA-50.

Os muros deverão ser engastados na estrutura existente (Edifício da PROCERGS) nas extremidades em que contata, por meio de perfuração e dobra da armadura.

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





1.7 CONCRETAGEM

O concreto utilizado deverá ser usinado (visto que a obra deve ser o máximo limpa e silenciosa possível, dado o uso da edificação em questão), com resistência mínima 30MPa, com slump 12, aplicado com caminhão bomba, preenchendo todas as formas adequadamente. O preenchimento total das formas deverá ser executado com vibrador específico para concreto, de modo a evitar vazios e nichos nos elementos estruturais.

1.8 IMPERMEABILIZAÇÕES DAS FACES EM CONTATO COM O SOLO

Todas as faces dos muros de contenção que estiverem em contato com o solo, deverão ser impermeabilizadas com material asfáltico ou polimérico, com espessura de camada de no mínimo 0,5mm em três demãos.

1.9 REATERRO

O solo retirado nos itens 1.2 e 1.3 deverá ser recolocado nos locais indicados no projeto arquitetônico, delimitados pelos muros construídos. Após despejo, o mesmo deverá ser apiloado com compactador mecânico, em camadas de no máximo 30cm.

2. ESCADAS DE EMERGÊNCIA

As escadas serão metálicas com ligações parafusadas para maior facilidade de montagem e maior flexibilidade de ajustes no canteiro de obra. Para o dimensionamento da mesma, considerou-se o peso próprio dos materiais que constituem a escada e uma carga acidental de 300kgf/m², segundo a NBR 6120 de 2019.

2.1 PERFIS UTILIZADOS

O perfil “U enrijecido (SAE 1045)” que será utilizado para as vigas de apoio da escada, viga de apoio da laje e viga de apoio do patamar intermediário terá as seguintes dimensões:

Altura a: 300mm; base b: 85mm; aba c: 25mm e espessura e: 3,75mm.

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



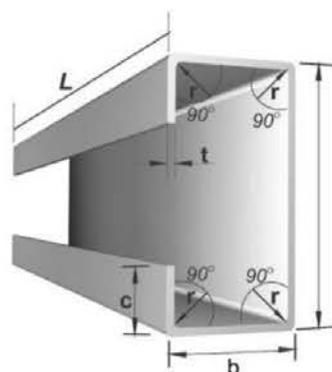


Figura 02 – Perfil U enrijecido

DIMENSÕES				A	M	I _x	W _x	r _x	X	I _y	W _y	r _y	J	C _w	X _c
a	b	c	t=r	cm ²	kg/m	cm ⁴	cm ³	cm	cm	cm ⁴	cm ³	cm	cm ⁴	cm ⁸	cm
300	85	75	3,75	18,70	14,68	2420,9	161,4	11,38	2,21	163,8	26,1	2,36	0,876	29196,7	-5,54
			3,50	16,78	13,17	2182,7	145,5	11,41	2,21	149,1	23,7	2,98	0,628	26605,5	-5,57
			3,00	15,09	11,84	1979,4	131,4	11,43	2,21	135,7	21,6	3,00	0,453	24241,4	-5,60
			2,65	13,38	10,50	1764,6	117,0	11,46	2,21	121,8	19,4	3,02	0,313	21785,1	-5,63
			2,25	11,41	8,96	1503,2	100,2	11,46	2,21	106,3	16,7	3,04	0,193	18862,6	-5,67
			2,00	10,17	7,98	1343,8	89,6	11,49	2,21	94,7	15,1	3,05	0,136	16972,4	-5,69

Figura 2.1 Propriedades do perfil

Para os degraus, deve ser usado um perfil dobrado em chapa xadrez (SAE 1020) com as seguintes dimensões:

Altura a: 260mm; base b: 100mm; c: 25mm; t: 3mm.

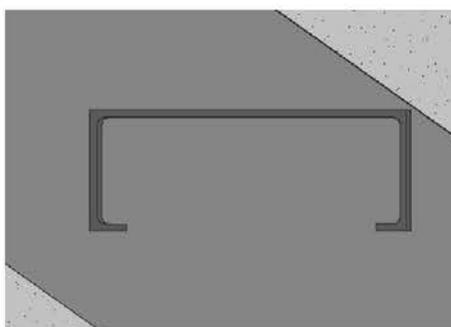


Figura 03 – Dobra do degrau

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
 Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



Para os patamares intermediários deve-se usar uma chapa xadrez com 3mm de espessura, a mesma deve ter as mesmas propriedades da utilizada para os degraus.

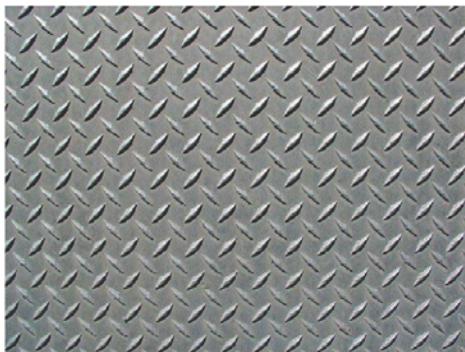


Figura 04 – Chapa Xadrez

Para os locais onde serão colocados os parafusos, a superfície da chapa deve ser nivelada com esmerilhadeira de modo a garantir que a cabeça do parafuso tenha total contato com a chapa.

Para as cantoneiras de fixação das vigas e degraus, deverá ser de aço carbono AR350 de alta resistência e com espessura mínima de 10mm. As demais dimensões estão especificadas em projeto.

2.2 CHUMBADORES E PARAFUSOS

Os chumbadores que farão a ligação entre a estrutura metálica e as vigas de concreto existentes, serão do tipo expansor com ½” de diâmetro de rosca e 4” de comprimento. O mesmo deve ser de aço carbono e ter resistência mínima ao corte de 3030kgf. Os chumbadores devem adentrar na estrutura de concreto em no mínimo 90mm. O processo de ligação entre as estruturas será por meio de ligação mecânica, não sendo precisa a adição de graute ou outros tipos de chumbadores químicos.

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





Figura 05 – Chumbador tipo expansor

Os parafusos por sua vez, serão do tipo sextavado de rosca inteira tipo UNC de passo 13, grau de resistência 5 com $\frac{1}{2}$ " de diâmetro de rosca e 3" de comprimento devendo ter resistência característica mínima de 800 Mpa.

Figura 06 – Parafuso $\frac{1}{2}$ "x 3"

As porcas utilizadas deverão ser do tipo sextavada autotravante e do mesmo grau de resistência do parafuso. Diâmetro nominal de $\frac{1}{2}$ ", com passo de rosca 13 e do tipo UNC.

Figura 07 – Porca Autotravante $\frac{1}{2}$ "

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



2.3 VIGAS DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE

As vigas metálicas de suporte irão se apoiar nas vigas laterais em concretos já existentes, posicionadas conforme projeto arquitetônico. As vigas serão fixadas nos pavimentos 2 e 3, antes do processo de abertura das lajes. As mesmas darão suporte para os bordos da laje e para escada.



Figura 08 – Localização das vigas de suporte da laje

A fixação das mesmas deverá ocorrer com cantoneiras e chumbadores do tipo expansor (FIGURA 05) conforme detalhe abaixo:



Figura 09 – Detalhe fixação viga

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





Os chumbadores deverão ser fixados abaixo da armadura negativa existente nas vigas em que serão chumbados. Caso sejam encontradas as armaduras principais, devem ser paradas as perfurações imediatamente e realizado um ensaio de raio X (serviço este por conta da PROCERGS) nas vigas para melhor identificação da localização das armaduras.

As perfurações deverão ser realizadas sem impacto, com broca diamantada, evitando vibração e ruídos excessivos.

As cantoneiras e chapas metálicas usadas para auxílio das ligações parafusadas deverão ter espessura de 10mm.

2.4 PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA

Deverão ser respeitados os passos abaixo para a realização da pintura das estruturas metálicas das novas escadas. Primeiramente deverá ser feita a limpeza de todas as peças, de maneira a remover todos os resíduos para receber a pintura dos equipamentos. Depois, será necessário aplicar primer para pintura metálica, antiferrugem Zarcão Suvinil ou similar, com 2 demãos, e após deverá ser feita a pintura da escada.

Para a base da pintura deverá ser utilizado tinta Epóxi Suvinil ou similar, na cor determinada pelo contratante, com 2 demãos, para a preparação do piso antiderrapante deverá ser utilizada a proporção de máximos dois copos (200ml) de areia (média) para meio galão de tinta, não sobressaindo esta quantidade. A areia utilizada deverá ser específica para pisos ou convencional, jamais areia de praia, levando-se em consideração que quanto maior o grão, maior será a capacidade antiderrapante do mesmo.

Modelo de especificação da tinta Epóxi, que deverá ser pintada com a mesma ou similar.



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



Produto: Esmalte Epoxi
 Cor:
 Tipo de veículo: Epoxi/poliâmida

Código:
 A-Esmalte 800
 B-Catalizador .E.012

Constantes Físicas	
Viscosidade 25 °C: 80 ± 10 KU	Densidade 25 °C: 1,06 ± 0,046
Sólidos por volume: 85 ± 5%	Ponto de fulgor 30 °C
Sólidos por peso: % 57 ± 5%	Estocagem: 6 meses

Características	
Rendimento	Superfície com pouca porosidade: 38,00 m ² /galão Superfície com alta porosidade: < 32,00 m ² /galão
Espessura Recomendada	Úmida: 100 microns Seca: 70 microns
Tempo de toque:	3 horas
Secagem:	Manuseio: 10 horas Completa: 07 dias
Filme seco:	Brilho/semi-brilho
Repintura:	Mínimo: 16 horas Máximo: 48 horas

Aplicação	Rolo	Trincha	Airless	Revólver
Viscosidade	Original	Original	Original	Original
Solvente	Redutor SS100			
Pot Life a 25°C	6 a 8 horas			

Descrição: Acabamento a base de epóxi, bi-componente com uma excelente resistência ao intemperismo químico e retenção de cor. Excelente resistência mecânica para a superfícies metálicas e alvenaria.

Aplicação: Consultar manual de aplicação.

3. ABERTURA DAS LAJES

Após a colocação das vigas de suporte, a próxima etapa é a abertura das lajes onde vão ficar as escadas de emergência.

As lajes serão abertas nas posições definidas em projeto arquitetônico, como mostra a imagem a seguir:



Figura 10 – Local de remoção das lajes

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS

Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





As lajes existentes deverão ser abertas por meio de corte com disco diamantado, em pequenos pedaços que possam ser suspensos por equipamento específico do tipo mini grua com suporte goleira e retirados pelo pavimento inferior de cada remoção, com carrinho de mão, de maneira silenciosa.

Um exemplo do processo de remoção segue nas imagens abaixo:



Figura 11 – Equipamento de corte e remoção de laje

Importante ressaltar que as lajes deverão ser abertas no perímetro formado pelas vigas existentes, do pavimento mais baixo para o mais alto, ficando vetado qualquer tipo de dano a estrutura. Se for encontrada viga no processo de corte, o mesmo deve ser imediatamente parado e solicitado novo estudo de projeto.

4. FIXAÇÃO DOS PILARES METÁLICOS

Após a remoção das lajes e limpeza do local, serão fixados os pilares que darão sustentação aos patamares intermediários da escada.

Os pilares ficarão localizados nos pontos definidos pelo perímetro do patamar intermediário, e devem ser chumbados nas laterais das vigas existentes em sua base e nas laterais onde encontram com as vigas de cada pavimento.

Para chumbar na lateral da viga de baldrame (viga de fundação), onde será a base do pilar, deverá ser feita uma incisão na laje (600x600mm), de tamanho suficiente para que se consiga colocar o perfil e chumbar o mesmo, após a abertura deverá ser fechado. Como ilustrado a seguir.

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



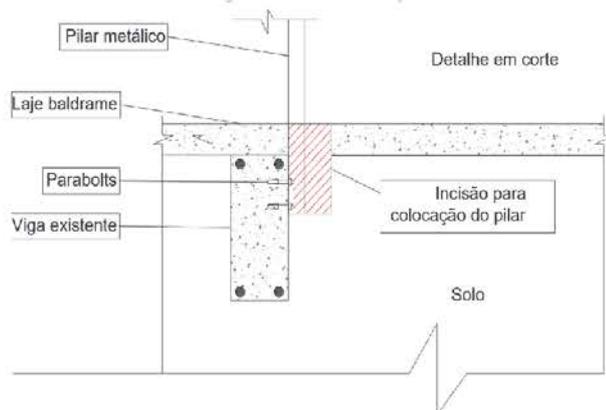


Figura 12 – Detalhe fixação do pilar no baldrame

Nas demais vigas, o processo de fixação do pilar será feito como na imagem abaixo:

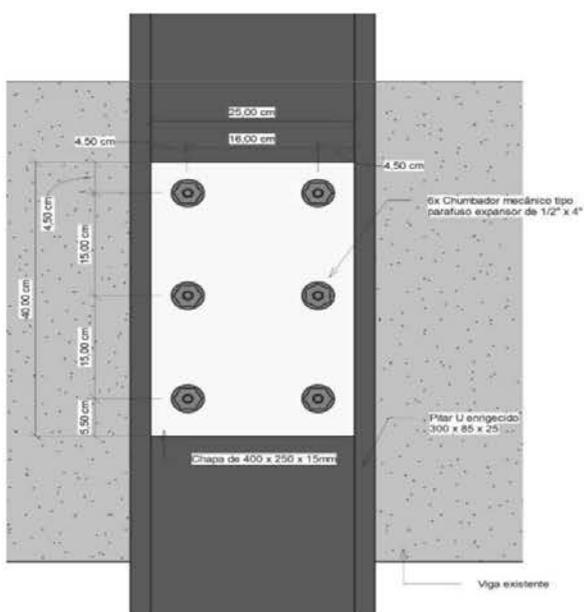


Figura 13 – Detalhe fixação do pilar nas vigas dos pavimentos superiores

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
 Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





Estes pilares nascem no subsolo/térreo e se estendem até a laje de piso do 3º pavimento, onde é finalizada a escada.

O processo de incisão deverá ser executado de maneira idêntica ao descrito no item 3.

5. MONTAGEM DAS ESCADAS METÁLICAS

As escadas vão ser executadas nas posições indicadas conforme projeto arquitetônico e estrutural em anexo.

Os perfis a serem utilizados nas guias laterais serão iguais aos demais utilizados já descritos anteriormente.

Os degraus serão constituídos de chapa metálica xadrez de espessura 3,0mm dobrada e parafusada, conforme projeto em anexo.

Os degraus serão parafusados nas guias laterais com auxílio de cantoneiras.

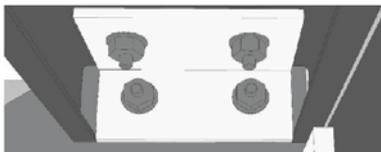


Figura 14 – Detalhe degraus

A chegada da escada aos pavimentos superiores deverá ser parafusada nas vigas de suporte descritas em 2.3.

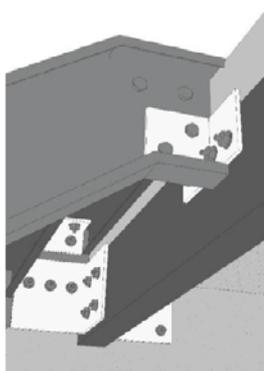


Figura 15 – Chegada da escada em viga de suporte da laje

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS

Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





A escada no pavimento baldrame (subsolo/térreo) deverá ser chumbada diretamente na laje deste, com 4 chumbadores já descritos anteriormente.



Figura 16 – Fixação escada na laje térreo

6. ESCADAS DE ACESSO:

6.1 CONTENÇÕES DAS ESCADAS DE ACESSO:

Na saída da edificação, será executada uma escada de acesso, que dá acesso ao pavimento subsolo/térreo, e será localizada conforme a figura a seguir:

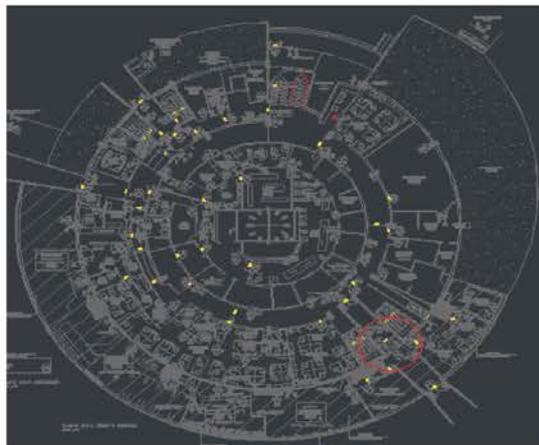


Figura 17 – Planta baixa térreo

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





Figura 18 – Escada entre o térreo e subsolo

Na região destacada em vermelho será removida uma parede existente e posteriormente escavada até a parte destacada em amarelo, onde será fixada uma estrutura metálica de contenção para o solo que está atrás da escada, conforme detalhado no projeto estrutural.

A escavação deverá ser realizada manualmente e o entulho retirado com carrinho de mão, com o mínimo de ruído e vibração possível.

Os pilares desta contenção serão fixados de viga a viga, da mesma maneira que os descritos em 2.3, seguindo também os mesmos processos de chumbamento e bitolas de perfil.

Os pilares serão executados nos pontos que estão destacados em azul na figura a cima, nascendo no nível da viga de suporte para a contenção, passando pela viga de baldrame (subsolo/térreo), e morrendo na viga do 2º pavimento.

Na região em amarelo, serão fixadas 2 vigas, sendo uma no baldrame e outra sob a laje na chegada da escada, com a mesma dimensão das descritas em 2.1, sendo soldadas nos pilares descritos anteriormente.

Na face lateral das vigas em contato com o solo, será soldada uma placa de aço de 3mm, conforme mostra detalhe a seguir:

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



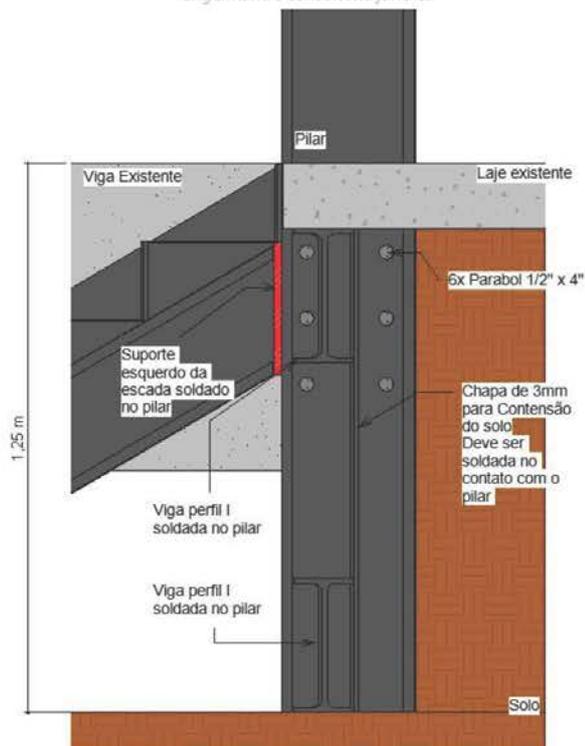


Figura 19 – Escada entre o térreo e subsolo

6.2 MONTAGEM DAS ESCADAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA:

As escadas de saída de emergência estão localizadas no mesmo ponto em que a contenção, sendo que a mesma fica atrás destas, como mostrado na figura 17.

Os perfis utilizados e método de fixação são os mesmos descritos no item 2.1 e conforme as figuras a seguir:



Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



Escada em planta:

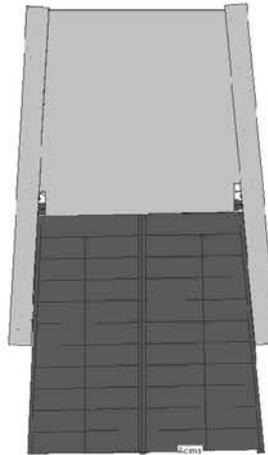


Figura 20 – Escada entre o térreo e subsolo

Escada em vista:

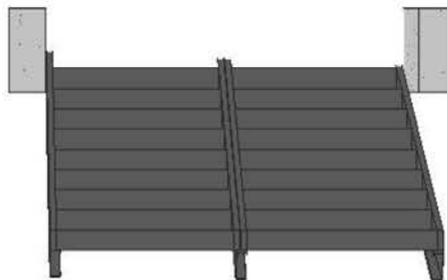


Figura 21 – Escada entre o térreo e subsolo

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br



Escada em corte:

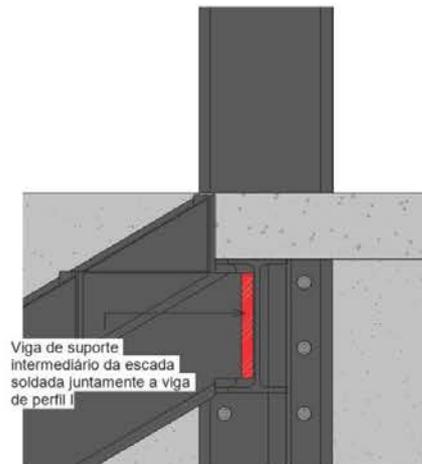


Figura 22 – Escada entre o térreo e subsolo

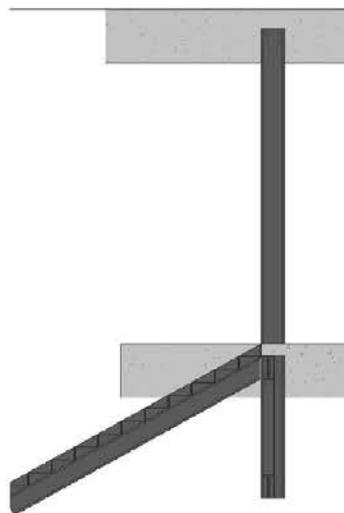


Figura 23 – Escada entre o térreo e subsolo

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





7. ENCHIMENTO DE PISO

Conforme planta EST-001, no 2º pavimento terá um enchimento do piso, pois atualmente possui um piso elevado. E como parte deste piso será utilizada para rota de fuga da escada, o mesmo deve resistir a impacto e fogo.

O enchimento demarcado em planta será feito com chapas de EPS, com altura em torno de 500mm.

A superfície onde as placas de EPS serão aplicadas deve ser limpa. As placas devem ser posicionadas para que não haja espaço entre cada uma delas, as mesmas devem conter uma película de polietileno sobre elas. Por último executada a argamassa mista, utilizada em uma proporção de 1:3, com espessura de 500mm e tela de aço de 150x150mm, de 3,4mm de espessura. Deverá ser engastado na estrutura existente, a cada 500mm uma barra de 6,3mm, a mesma será chumbada em torno de 40mm na estrutura existente e 200mm no novo contrapiso.

Novo Hamburgo, 31 de outubro de 2022.

Arq. e Engª de Seg. Carolina Mazzali Konarzewski

CAU/RS A74802-1

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





PROCERGS-CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida Loureiro da Silva, 1001 – Cidade Baixa – Porto Alegre/RS

MEMORIAL DESCRITIVO
INTERLIGAÇÃO DA REDE DE HIDRANTES

00	EMISSÃO INICIAL	31/10/2022
Revisão	OBSERVAÇÃO	DATA

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





APRESENTAÇÃO

As descrições deste memorial descritivo têm como objetivo principal descrição da interligação do reservatório inferior com as bombas de incêndio da rede de hidrantes.

1. RESERVATÓRIO DE CONSUMO/HIDRANTE

Os reservatórios existentes inferiores de consumo serão adaptados para atender a rede de água de consumo e reserva de incêndio.

Atualmente são dois reservatórios em concreto de 24m³ cada, para atendimento da rede de consumo de água.

O projeto prevê a adaptação destes reservatórios existentes, na parte mais inferior dos reservatórios serão instalados os pontos de captação da rede de hidrantes, com tubulações e registros novos, para interligação do sistema de bombas existente.

A rede de consumo ficará 0,75m acima da saída de alimentação dos hidrantes, e após será conectada na rede existente de consumo. Desta maneira teremos uma reserva de incêndio 14m³ de cada reservatório e 10m³ de cada reservatório para consumo.

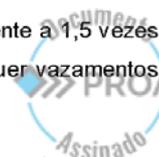
1.1 TUBOS E CONEXÕES

Tubulações em aço galvanizado, conexões em aço galvanizado para solda, exceto a conexão do abrigo que será em ferro maleável classe 10, rosca bsp. As redes, após limpas, devem ser pintadas com fundo anticorrosivo (zarcão) em duas demãos, e tinta esmalte vermelha, em três demãos.

1.2 TESTE

O sistema deve ser ensaiado sob pressão hidrostática equivalente a 1,5 vezes a pressão máxima de trabalho, durante 2h. Não são tolerados quaisquer vazamentos

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br





no sistema. Caso sejam observados vazamentos, devem-se tomar as medidas corretivas indicadas a seguir, ensaiando-se novamente:

Juntas: desmontagem da junta, com substituição das peças comprovadamente danificadas, e remontagem, com aplicação do vedante adequado;

Tubos: substituição do trecho retilíneo do tubo danificado, sendo que na remontagem é obrigatória a utilização de uniões roscadas, flanges ou soldas adequadas ao tipo de tubulação;

Válvulas: substituição completa;

Acessórios (esguichos, mangueiras, uniões, etc.): substituição completa;

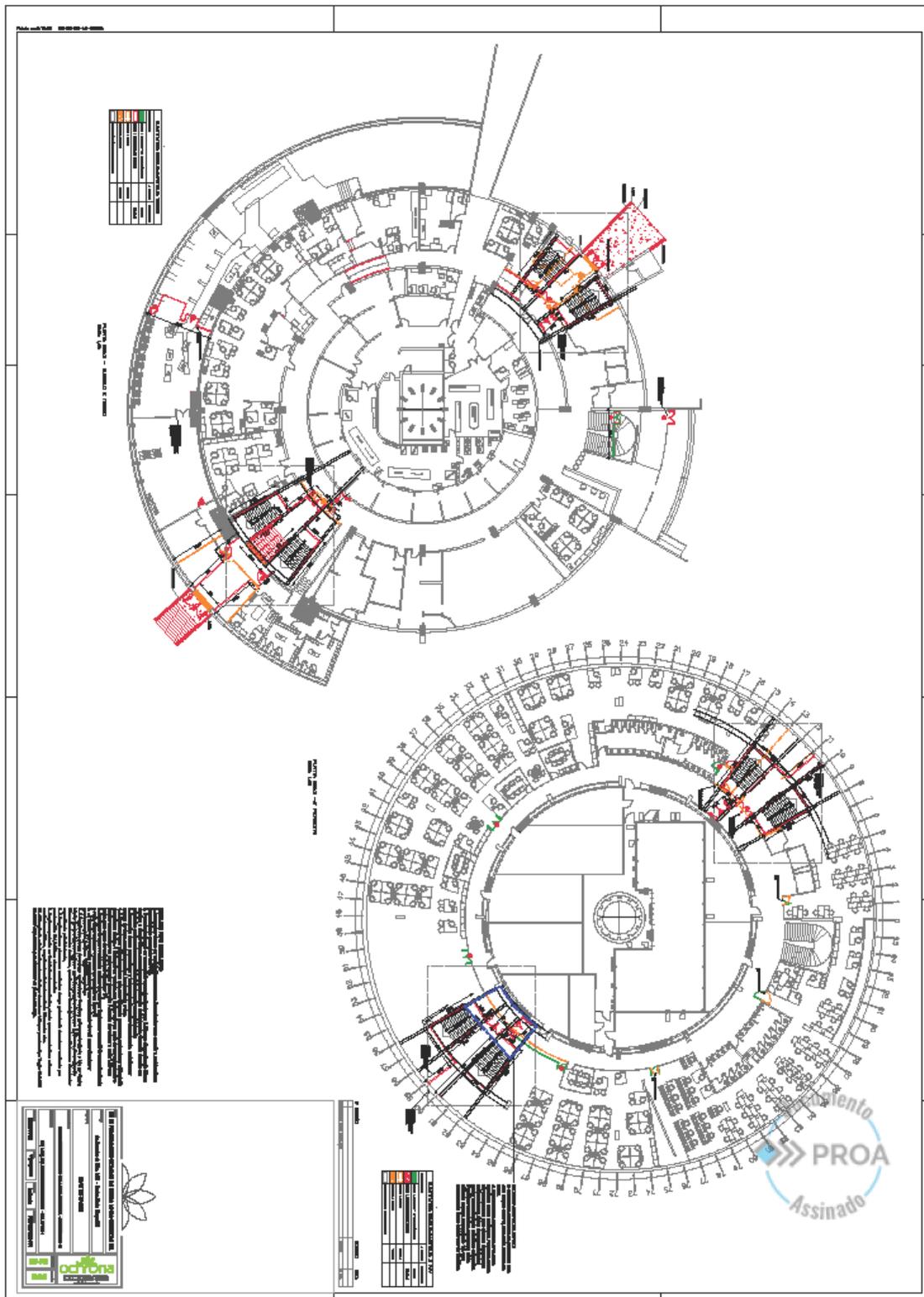
Bombas, motores e outros equipamentos: qualquer anormalidade no seu funcionamento deve ser corrigida e, consulta aos fabricantes.

Novo Hamburgo, 31 de outubro de 2022.

Arq. e Eng^a de Seg. Carolina Mazzali Konarzewski
CAU/RS A74802-1

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br







ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA			
Código	Descrição	Sem Desoneração	
		Horista (%)	Mensalista %
GRUO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Ferriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%
GRUO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%
C	Total	13,66%	10,58%
GRUO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,38%	0,30%
D	Total	16,46%	6,00%
Total (A+B+C+D)		110,61%	68,86%

Novo Hamburgo, 12 de agosto de 2022

Arq. e Engª de Seg. Carolina Mazzali Konarzewski

 CAU/RS A74802-1

Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS

 Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br

**CÁLCULO DO BDI**

ITENS	SIGLAS	Adotado %
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,82%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,91%

Novo Hamburgo, 12 de agosto de 2022.

Arq. e Eng^a de Seg. Carolina Mazzali Konarzewski
CAU/RS A74802-1Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 802 – Centro – Novo Hamburgo – RS
Tel. (51) 3273.9815 - (51) 99627.0689 – carolina@ochrona.com.br – www.ochrona.com.br

ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo de Proposta Comercial que deverá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

Item/Descrição	Preço Unitário/Preço Total				
	Qtd.	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
.1 ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/MC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20 M COMPR-6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSPICARG	6,00	MES	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	960,00	H	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.3 REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	68,00	M3	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.4 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	960,00	H	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.5 CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	10,00	M3	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.6 TAPUME EM CHAPA DE COMPENSADO,E=12MM PREDES,R,10X	352,00	M	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
Total de ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$.....	R\$.....	R\$.....
2. SERVIÇOS DE TERRA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.1 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A ENTRE 1,50M E 3,0M	88,00	M3	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.2 REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO SUB-LEITO 95% PN	72,00	M3	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.3 PISO ARMADO MALHA ACO CA-60-12CM FCK15MPA	60,00	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.4 APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS	60,00	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.5 TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	88,00	M3	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
Total de SERVIÇOS DE TERRA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
3. DEMOLIÇÕES			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.1 REMOCAO DE PISO EM CARPETE	227,04	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.2 LIMPEZA DE PISO CIMENTADO	27,91	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....

3 DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE	34,00	M3	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
4 DEMOLIÇÃO / CORTE DAS LAJES	111,00	M	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
5 DEMOLICAO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA/AR CONDICIONADO	95,00	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
6 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TUJOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	43,67	M3	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
7 DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO	10,20	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
Total de DEMOLIÇÕES			R\$.....	R\$.....	R\$.....
4. ESTRUTURA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.1 CERCA ARAME GALVANIZADO 8 FIOS-ALTURA 1,60M	8,00	M	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.2 CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA	776,72	M	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.3 ESCADA METÁLICA	4,00	UN	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.4 FORMA FUNDACAO-TABUAS CEDRINHO	87,38	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.5 CONCRETO FCK 25MPA - PRE-MISTURADO - CONV.	6,80	M3	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.6 ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	163,00	KG	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.7 ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 1 0%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	3,50	KG	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
Total de ESTRUTURA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
5. HIDRÁULICA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.1 TUBO FERRO GALVANIZADO 63MM(2 1/2")	45,00	M	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.2 REGISTRO GAVETA AMARELO 63MM(2 1/2")	2,00	UN	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.3 TUBO FERRO GALVANIZADO 76MM(3")	3,00	M	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.4 REGISTRO GAVETA AMARELO 76MM(3")	2,00	UN	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
Total de HIDRÁULICA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
6. PAREDES E REVESTIMENTOS			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.1 AREIA MEDIA	0,70	M3	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.2 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIA SIMPLES, SEM VÁOS. AF_06/2017_P	1.406,23	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.3 CONTRAPISO CONCRETO- 5CM-200KG C/M3 (MAGRO)	227,04	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
.4 PINTURA ESMALTE EPOXI 2 DEMAOS	382,80	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....

5 PINTURA FUNDO ANTI-OXIDO 2 DEMAOS	155,76	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
6 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S	2.820,00	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
7 MASSA CORRIDA PVA PARA INTERIORES 2 DEMAOS	2.820,00	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
Total de PAREDES E REVESTIMENTOS			R\$.....	R\$.....	R\$.....
7. PORTAS, BARRA, JANELA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
1 ADAPTAÇÃO DA JANELA EXISTENTE COM VENEZIANA	4,00	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
2 PORTA CORTA-FOGO COM MOLA PARA FECHAMENTO	33,00	CJ	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
3 BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	34,00	UN	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
4 BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	4,00	UN	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
Total de PORTAS, BARRA, JANELA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
8. CLIMATIZAÇÃO			R\$.....	R\$.....	R\$.....
1 EXAUSTORES E DUTOS	1,00	CJ	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
2 GRELHA ALUMINIO P/ ENTRADA DE AR	6,00	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
3 DAMPER DE REGULAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	1,00	UN	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
4 ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 16MM (1/2), TIPO LEVE, INCLUI SIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	30,00	M	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
5 CABO, 2,5MM², DETECÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	120,00	M	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
Total de CLIMATIZAÇÃO			R\$.....	R\$.....	R\$.....
9. ELÉTRICA					
1 ELETRODUTO ACO GALV. MEDIO 3/4" (19mm)	147,00	M	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
2 FIO ISOLADO 2,5MM² (12AWG)	441,00	M	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
3 Luminária Tubular LED Sobrepor 36W - 6000K	50,00	UN	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
Total de ELÉTRICA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
10. FINAL DE OBRA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
1 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	2.000,00	M2	R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....
Total de FINAL DE OBRA			R\$.....	R\$.....	R\$.....
			R\$.....	R\$.....	R\$.....



VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.</p>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">H Identificação do Processo</th> </tr> <tr> <td>Nº</td> </tr> <tr> <td>Data:</td> </tr> </table>	H Identificação do Processo	Nº	Data:
H Identificação do Processo				
Nº				
Data:				
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF				

A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
Razão/Denominação Social		Natureza Jurídica	CGC/TE	
CNPJ	CNAE	Atividade Principal		SE
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
Representante Legal (Nome)			E-Mail	

B INFORMAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - IDC				
Período de Apuração		Transcrição no Livro Diário		
Identificação do Responsável Técnico pela Contabilidade				
Nome			Categ. Profissional	Registro no CRC
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
E-Mail				
Identificação da Auditoria Independente				
Nome			Registro no CRC	
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
E-Mail				

C BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO	D	E ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	ÍNDICE	Valor	Nota	Peso	NP
ATIVO						
ATIVO CIRCULANTE - AC		1	LIQUIDEZ = CORRENTE	$\frac{AC-DA}{PC}$		
Ativo Circulante Ajustado (AC-DA) - ACA		2	LIQUIDEZ = GERAL	$\frac{AC-DA+ARLP}{PC+PELP}$		
Despesa Antecipada - DA						
ATIVO NÃO CIRCULANTE - ANC		3	GRAU DE = IMOBILIZAÇÃO	$\frac{INV+IM+TAN}{PL-DA+REF}$		
PASSIVO						
PASSIVO CIRCULANTE - PC		4	ENDIVIDAMENTO = DE CURTO PRAZO	$\frac{PC}{PL-DA+REF}$		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PNC						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL		5	ENDIVIDAMENTO = GERAL	$\frac{PC+PELP}{PL-DA+REF}$		
Capital Social Integralizado						
Lucro Não Destinado		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = NFR			
Reservas		E	RESULTADO DA ANÁLISE			
Ajuste de Avaliação Patrimonial Positivo						
Ajuste de Avaliação Patrimonial Negativo						
Prejuízo Acumulado						

F IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Nome	Matrícula

G DECLARAÇÃO E ASSINATURAS		
O Representante Legal da empresa e o Responsável Técnico pela Contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE	LICITADOR

IMPORTANTE:

O Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RGS, substitui este documento e os demais documentos exigidos neste Edital para comprovação de qualificação econômico-financeira.

ANEXO IV**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 5836-00**

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. José Antonio Costa Leal, RG nº W363340I - DPMAF - RJ, CPF nº 849.483.377-49, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Rodrigo Schnitzer, RG nº. 1036868675 SSP/RS, CPF nº. 464.124.090-68, doravante denominada PROCERGS e CONTRATADA, estabelecida na Rua -----, nº ----, Bairro ----, CEP -----, em cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n-----e Inscrição Estadual sob o n-----, representada neste ato por seu representante legal, Sr-----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº-----, doravante denominada nome CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 22/0489-0002134-3, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ----/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, por meio do regime de empreitada por preço global (contratação por preço certo e total), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para construção de escadas enclausuradas, no prédio sede da PROCERGS, sito à Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre/RS, de acordo com a legislação e normatização vigentes e com as quantidades, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora datada de, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes tarefas/ações/condições, pela CONTRATADA:

- 2.1 A execução das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão seguir, na íntegra, o projeto básico / executivo elaborado pela empresa Ochrona, que integra esta cláusula.
- 2.2 Apresentar, antes do início da execução das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, um Plano com as Fases de Execução de Obras e Serviços e uma Planilha com cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto de Engenharia e Arquitetura e com as Planilhas de materiais, serviços e suas quantidades.
- 2.3 Apresentar modelos e especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, de forma a comprovar as características solicitadas no projeto, memoriais e planilhas.
- 2.4 Fornecer livro diário de obra, onde deverão ser anotadas as atividades diárias realizadas e ocorrências em geral, durante a execução da mesma.

- 2.5 A execução dos serviços deverá ser realizada em sequência cronológica, de forma que uma Fase somente tenha início após a conclusão da Fase anterior, sendo que possíveis alterações na ordem de execução das Fases deverão ser executadas após aprovação da PROCERGS.
- 2.6 A execução dos serviços deverá ser realizada de maneira a causar o menor impacto na segurança física do prédio sede da PROCERGS, devendo, os serviços que geram vibrações e/ou ruídos excessivo, como corte de lajes e/ou furação de estruturas de concreto, serem realizados nos finais de semana ou em dias úteis, no período das 20h às 05h do dia seguinte.
- 2.7 As obras e serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, que tornem inoperante no todo ou em parte os processos operacionais da PROCERGS, só deverão ser realizadas, mediante prévia autorização da PROCERGS.
- 2.8 A CONTRATADA deverá coordenar eventual atividade técnica não prevista neste Contrato, devendo toda e qualquer despesa que se fizer necessária para contratação de empresa especializada para prestação deste(s) serviço(s) ser suportada pela PROCERGS.
- 2.9 A CONTRATADA deverá providenciar limpeza geral da obra, após o término de cada fase diária de trabalho, devendo o local ficar organizado e sem acúmulo indevido de entulho e/ou outros restos de materiais de obra.
- 2.10 CONTRATADA deverá providenciar isolamento dos locais onde serão realizadas as obras e serviços, a fim de evitar acidentes aos usuários do prédio.
- 2.11 Para confirmar a capacidade de carga das estruturas metálicas das escadas, será feito teste com carga, no local de fabricação destas estruturas, sob supervisão e acompanhamento da PROCERGS.
- 2.12 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, respectivamente a ART e/ou RRT necessário(s) à execução do objeto contratado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as taxas referentes a este(s) documento(s) de responsabilidade técnica.
- 2.13 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
 - a) a CONTRATADA deverá solicitar prévia e formalmente autorização da PROCERGS, apresentando justificativa fundamentada, acompanhada de cópia da minuta de contrato de prestação dos serviços com a subcontratada, a qual indicará os serviços a serem elaborados e o valor da prestação dos serviços, sendo obrigação da subcontratada apresentar à CONTRATADA, que por sua vez deverá entregar à PROCERGS, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU) relativos aos serviços a serem executados, bem como, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da subcontratada, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, se for o caso, a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital da Licitação, ficando, a critério da PROCERGS, a solicitação de outros documentos que julgar necessário.
 - b) não será permitida a paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento.
 - c) mesmo que a subcontratação seja aprovada pela PROCERGS, a responsabilidade direta pela execução dos serviços continuará sendo da CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo contratual entre a PROCERGS e a subcontratada.
 - d) em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da CONTRATADA, bem como responder perante a PROCERGS

pele rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços para o presente ajuste, com todos os impostos, taxas, encargos sociais e tributos já incluídos, constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto são:

Obra: 007 - PROCERGS

Endereço:

Cliente: PROCERGS

Cidade: PORTO ALEGRE

Item/Descrição	Qty.	Un	Preço Unitário/Preço Total		
			Material	Mão de Obra	Total
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
.1 ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG = 2,20 M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARG	60	MÊS	R\$	R\$	R\$
.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MÊS	R\$	R\$	R\$
.3 REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	68,00	M³	R\$	R\$	R\$
.4 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	960,00	HORA	R\$	R\$	R\$
.5 CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	10,00	M³	R\$	R\$	R\$
.6 TAPUME EM CHAPA DE COMPENSADO E=12MM P/REDES, R.10X.	352,00	M	R\$	R\$	R\$
Total de ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$	R\$	R\$
2. SERVIÇOS DE TERRA					
.1 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ENTRE 1,50M E 3,0M	88,00	M³	R\$	R\$	R\$
.2 REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO SUB-LEITO 95% PN	72,00	M³	R\$	R\$	R\$
.3 PISO ARMADO MALHA ACO CA-60-12CM FCK15MPA	60,00	M²	R\$	R\$	R\$
.4 APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS	60,00	M²	R\$	R\$	R\$
.5 TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	88,00	M³	R\$	R\$	R\$
Total de SERVIÇOS DE TERRA			R\$	R\$	R\$
3. DEMOLIÇÕES					
.1 REMOCAO DE PISO EM CARPETE	227,04	M²	R\$	R\$	R\$
.2 LIMPEZA DE PISO CIMENTADO	27,91	M²	R\$	R\$	R\$
.3 DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE	34,00	M³	R\$	R\$	R\$
.4 DEMOLIÇÃO /CORTE DAS LAJES	1,00	UN	R\$	R\$	R\$

.5 DEMOLICAO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA/AR CONDICIONADO	95,00	M ²	R\$	R\$	R\$
.6 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	43,67	M ³	R\$	R\$	R\$
.7 DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO	10,20	M ²	R\$	R\$	R\$
Total de DEMOLIÇÕES			R\$	R\$	R\$

Obra: 007 - PROCERGS

Endereço:

Cliente: PROCERGS

Cidade:

PORTO ALEGRE

Item/Descrição	Qtd.	Un	Material	Mão de Obra	Total
4. ESTRUTURA					
.1 CERCA ARAME GALVANIZADO 8 FIOS-ALTURA 1,60M	8,00	M	R\$	R\$	R\$
.2 CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 3/4" COM BRACADEIRA	776,72	M	R\$	R\$	R\$
.3 ESCADA METÁLICA	4,00	UN	R\$	R\$	R\$
.4 FORMA FUNDACAO-TABUAS CEDRINHO	87,38	M ²	R\$	R\$	R\$
.5 CONCRETO FCK 25MPA - PRE-MISTURADO - CONV.	6,80	M ³	R\$	R\$	R\$
.6 ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	163,00	KG			
.7 ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO/ CORTE (C/PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	3,50	KG	R\$	R\$	R\$
Total de ESTRUTURA			R\$	R\$	R\$
5. HIDRÁULICA					
.1 TUBO FERRO GALVANIZADO 63MM(2 1/2")	45,00	M	R\$	R\$	R\$
.2 REGISTRO GAVETA AMARELO 63MM(2 1/2")	2,00	UN	R\$	R\$	R\$
.3 TUBO FERRO GALVANIZADO 76MM(3")	3,00	M	R\$	R\$	R\$
.4 REGISTRO GAVETA AMARELO 76MM(3")	2,00	UN	R\$	R\$	R\$
Total de HIDRÁULICA			R\$	R\$	R\$
6. PAREDES E REVESTIMENTOS					
1 AREIA MEDIA	0,70	M ³	R\$	R\$	R\$
2 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUASFACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIA SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	1.406,23	M ²	R\$	R\$	R\$
3 CONTRAPISO CONCRETO- 5CM-200KG C/M3 (MAGRO)	227,04	M ²	R\$	R\$	R\$
4 PINTURA ESMALTE EPOXI 2 DEMAOS	382,80	M ²	R\$	R\$	R\$
5 PINTURA FUNDO ANTI-OXIDO 2 DEMAOS	155,76	M ²	R\$	R\$	R\$

7 MASSA CORRIDA PVA PARA INTERIORES 2 DEMÃOS	2.820,00	M ²	R\$	R\$	R\$
Total de PAREDES E REVESTIMENTOS			R\$	R\$	R\$

Obra: 007 - PROCERGS

Endereço:

Cliente: PROCERGS

Cidade: PORTO ALEGRE

Item/Descrição	Qtd.	Un	Material	Mão de Obra	Total
7. PORTAS, BARRA, JANELA					
1 ADAPTAÇÃO DA JANELA EXISTENTE COM VENEZIANA	4,00	M ²	R\$	R\$	R\$
2 PORTA CORTA-FOGO COM MOLA PARA FECHAMENTO	33,00	CJ	R\$	R\$	R\$
3 BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	34,00	UN	R\$	R\$	R\$
4 BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	4,00	UN	R\$	R\$	R\$
Total de PORTAS, BARRA, JANELA			R\$	R\$	R\$
8. CLIMATIZAÇÃO					
1 EXAUSTORES E DUTOS	1,00	UN	R\$	R\$	R\$
2 GRELHA ALUMINIO P/ ENTRADA DE AR	6,00	M ²	R\$	R\$	R\$
3 DAMPER DE REGULAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	1,00	UN	R\$	R\$	R\$
4 ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 16MM (1/2"), TIPO LEVE, INCLUI SIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	30,00	M	R\$	R\$	R\$
5 CABO, 2,5 MM ² , DETECÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	120,00	M	R\$	R\$	R\$
Total de CLIMATIZAÇÃO			R\$	R\$	R\$
9. ELÉTRICA					
1 ELETRODUTO ACO GALV. MEDIO 3/4" (19mm)	147,00	M	R\$	R\$	R\$
2 FIO ISOLADO 2,5MM ² (12AWG)	441,00	M	R\$	R\$	R\$
3 Luminária Tubular LED Sobrepor 36W - 6000K	50,00	UN	R\$	R\$	R\$
Total de ELÉTRICA			R\$	R\$	R\$
10. FINAL DE OBRA					
1 LIMPEZA MECANICA DA OBRA	2.000,00	M ²	R\$	R\$	R\$
Total de FINAL DE OBRA			R\$	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE:			R\$	R\$	R\$

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3 O pagamento será por parcelas, com periodicidade mensal, devendo o valor de cada parcela ser relativo do valor das obras e serviços comprovadamente realizados, no mês, tendo como base a Planilha Orçamentária do subitem 3.1 acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo para a execução das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura é de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data definida na ordem de início das obras e serviços.
- 5.2 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 6.1.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da PROCERGS.
- 6.2 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 6.11;
 - c) fiança bancária, conforme modelo contido no Edital.
- 6.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens 6.16 e 6.17, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.4 O atraso na apresentação da garantia autoriza a PROCERGS a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.5 O número do Contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 6.6 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

- 6.7 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela PROCERGS com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 6.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.9 A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.
- 6.10 É vedada qualquer Cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- 6.11 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à PROCERGS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) das multas moratórias e punitivas aplicadas pela PROCERGS à CONTRATADA;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 6.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da PROCERGS, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- 6.13 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.14 A PROCERGS ficará autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 6.14.1 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 6.15 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 6.17 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 6.18 A PROCERGS não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da PROCERGS.

- 6.19 Caberá à PROCERGS apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela PROCERGS.
- 6.20 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela PROCERGS à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 03 (três) meses após o término de vigência do Contrato.
- 6.21 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 6.22 A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
- 6.22.1 Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.
- 6.23 Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da PROCERGS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da PROCERGS, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- 6.24 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.25 A CONTRATADA, por intermédio do profissional responsável técnico pela Prestação dos Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, nos termos da Lei Estadual 12.385 de novembro de 2005.
- 6.26 As partes obrigam-se a manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão das obras e serviços contratados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, obedecendo ao Termo de Confidencialidade, Anexo A, que é parte integrante deste instrumento.
- 6.27 Adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- 6.27.1 A CONTRATADA deve guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato e compartilhá-las com a PROCERGS, de forma estruturada, sempre que for necessário;
- 6.27.2 A CONTRATADA deve garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados e, caso ocorra um incidente envolvendo esses dados, deve notificar a PROCERGS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter ciência do incidente, descrevendo a natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que estão sendo adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

- 6.27.3 A CONTRATADA deve obter a anuência prévia e formal da PROCERGS, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, bem como garantir a submissão do terceiro às mesmas obrigações da ADVB no que se refere ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
- 6.27.4 A CONTRATADA deve excluir todo e qualquer dado pessoal tratado em decorrência da assinatura e execução deste contrato, assim que os dados não sejam mais necessários ou por solicitação da PROCERGS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação do Documento Fiscal de Cobrança pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 7.2 O pagamento do presente Contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação do Documento Fiscal de Cobrança, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.
- 7.3 O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.3.1 Quando o Documento Fiscal de Cobrança for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.
- 7.4 A protocolização somente poderá ser feita após execução das obras e serviços, por parte da CONTRATADA.
- 7.5 A PROCERGS responsabiliza-se a depositar à CONTRATADA o valor correspondente na Conta Corrente nº -----da Agência nº-----, da instituição bancária -----.
- 7.6 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.6.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:
- 9 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
 - 10 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.7 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 7.8 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- a) Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - b) Persistindo a irregularidade, a PROCERGS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
- b) Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 01 de novembro de 2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.10 Caso a CONTRATADA seja dispensada de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

7.11 A PROCERGS poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Face à legislação vigente, os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 11.2 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PROCERGS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, ficando a PROCERGS autorizada a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.6 O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 11.7 Disponibilizar à PROCERGS os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 11.8 Atender às solicitações da PROCERGS quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela mesma, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 11.09 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações demandadas ao seu supervisor, pela PROCERGS, tomando pleno conhecimento das normas que envolvem a execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - 11.09.1 Deverão ser atendidas todas as exigências das Normas Regulamentadoras – NR do MTb, aplicáveis a execução desta obra, em especial a NR-18 - Segurança E Saúde No Trabalho Na Indústria Da Construção;
 - 11.09.2 Deverá ser elaborada uma Análise Preliminar de Riscos – APR, antes do início dos trabalhos em conjunto, contratada e PROCERGS.
- 11.10 Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato.
- 11.11 Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 11.12 Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.
- 11.13 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela PROCERGS, para representá-lo na execução do Contrato.
- 11.14 Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 11.15 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados, através de um supervisor, para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 11.16 Comunicar à PROCERGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.17 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato.
- 11.18 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

- 11.19 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da PROCERGS.
- 11.20 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 11.21 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 11.22 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 11.23 Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 11.24 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 11.25 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- 11.26 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROCERGS.
- 11.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 11.28 Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem da PROCERGS e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 11.29 Cumprir, no que couber, o Código de Conduta da PROCERGS previsto no Anexo C do Contrato.
- 11.30 Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 11.31 Observar, rigorosamente, as normas internas de segurança da PROCERGS, além das constantes deste instrumento.
- 11.32 Apresentar os registros dos empregados designados para a PROCERGS, devidamente assinados, para o acesso dos mesmos às dependências da PROCERGS.
- 11.33 Cumprir, integralmente, o contido em Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.
- 11.34 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação/omissão dos mesmos.
- 11.35 Manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado que apresente conduta inadequada, inconveniente ou cuja mão de obra seja considerada desqualificada para a prestação dos serviços.
- 11.36 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando somente pessoas portadoras de boa conduta.
- 11.37 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela PROCERGS.

- 11.38 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 11.39 Relatar à PROCERGS toda e qualquer irregularidade relacionada à prestação dos serviços.
- 11.40 Indenizar danos ou prejuízos causados à PROCERGS ou a terceiros, causados por seus funcionários e/ou preposto.
- 11.41 A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e o seu Regulamento.
- 11.42 Indicar 01 (um) profissional (supervisor) de seu quadro funcional, para fazer ligação com a PROCERGS e responder pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

- 12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obras e serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta.
- 12.2 Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 12.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 12.5 Manter em pleno funcionamento no local de trabalho relógio ponto apropriado para os empregados da CONTRATADA registrarem horário de entrega e saída nos respectivos cartões-ponto.
- 12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da PROCERGS, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.9 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a CONTRATADA sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo B, os quais, na qualidade de **Gestor e Fiscal do Contrato**, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:
- acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
 - ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
 - solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
 - informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
 - comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O objeto do presente Contrato se estiver de acordo com as especificações da proposta, das cláusulas aqui expressas e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela PROCERGS mediante atestado/aceite do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 15.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PROCERGS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ficará impedida de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA se:
- apresentar documentação falsa;
 - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - falhar na execução do Contrato;
 - fraudar a execução do Contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal.
- 15.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 15.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 15.10.

- 15.5 Para os fins da alínea “e” do item 15.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 15.6 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item 15.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.6.1 Multa:
- a) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b) moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - c) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias da convocação.
- 15.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS, e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.7 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.9 O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual:
- a) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela PROCERGS.
 - b) Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCERGS, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da PROCERGS.
- 15.10 A PROCERGS, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 15.12 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Sexta, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 15.13 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:
- a) nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quinta, em especial nos itens 15.2, 15.3 e 15.4 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
 - b) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - d) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - e) pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - f) pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
 - g) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital;
 - h) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
 - i) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
 - j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - l) pela dissolução da sociedade;
 - m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor Presidente e exaradas em processo administrativo;
 - n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 18.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões conforme dispõe a lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 20.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 20.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados/profissionais da CONTRATADA ou de seus subcontratados, se permitido no Contrato, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.
- 20.3 As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela PROCERGS.
- 20.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 20.5 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2023.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO A

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato 5836-00** doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Ativo

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- 7 Os ativos de informação, tais como, base de dados e arquivos, Contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como, aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- 14 Os ativos físicos, tais como, equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- Os serviços, tais como, serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como, reputação e a imagem da Parte.

Confidencialidade

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

Informação

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, Contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

Informação Confidencial

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão "INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL". Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

Informação Liberada

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão "INFORMAÇÃO LIBERADA" ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- Antes de ser revelada, tenha se tomado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados/profissionais;
- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;

- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados/profissionais ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.
- É expressamente proibido o armazenamento de informações relativas ao objeto deste Contrato, utilizando-se a tecnologia de nuvem.

Organização

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

Parte

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

Parte Receptora

Organização que recebe informações.

Parte Reveladora

Organização que fornece as informações.

Pessoa Autorizada

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados/profissionais signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

Sigilo

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

Termo de Confidencialidade

Refere-se ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados/profissionais das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais;

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas;

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.

ANEXO B

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO 5836-00

Nº DO PROCESSO: 22/0489-0002134-3 – Pregão-.../2023

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 **Designar** o funcionário Eduardo Brazil Pinto, cargo AST, matrícula 31591, CPF 542.938.390-20, lotado na DGA/SIE, na função de **Gestor do Contrato** celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 2 **Designar** o funcionário Cristiano Batista Diederichs, cargo AST, matrícula 49486, CPF 658.292.980-15, lotado na DGA/SIE, na função de **Fiscal do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 3 No exercício de suas funções deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CONTRATADA, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CONTRATADA, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

JOSÉ ANTONIO COSTA LEAL,
Diretor-Presidente

EDUARDO BRAZIL PINTO,
Gestor do Contrato

CRISTIANO BATISTA DIEDERICH,
Fiscal do Contrato

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PROCERGS

O presente Código de Conduta e Integridade tem por finalidade explicitar os valores e as regras de conduta e integridade a serem observadas nas relações internas e externas da atividade empresarial da PROCERGS, para que a sua Missão seja cumprida com zelo e seus valores respeitados na realização das atividades, negócios e relacionamentos da Companhia.

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Elegibilidade, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e Auditoria Interna, Corpo Diretivo, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

Missão e Valores da PROCERGS

Missão da PROCERGS: Ser protagonista na estratégia de Governo Digital, provendo soluções para transformar o Serviço Público e a experiência do Cidadão.

Valores da PROCERGS:

Sustentabilidade econômico-financeira;
Inovação contínua;
Valor reconhecido pelo cliente;
Agilidade nas entregas;
Excelência com simplicidade;
Proatividade e comprometimento.

1 Compromissos de Gestão

A PROCERGS, como personalidade jurídica constituída na forma da Lei, formaliza a adoção dos seguintes compromissos de conduta e integridade:

- 1.1 Assegurar o exercício da cidadania, de acordo com os princípios e normas do Estado Democrático de Direito.
- 1.2 Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e de discriminação.
- 1.3 Preservar a idoneidade, bem como a privacidade pessoal e profissional de cada pessoa que trabalha, presta serviços ou se relaciona com a PROCERGS, conforme o previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 1.4 Promover condições de trabalho que garantam a segurança e a saúde do trabalhador e que possibilitem o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.
- 1.5 Utilizar critérios éticos e de competência funcional no reconhecimento dos empregados.
- 1.6 Assegurar ao empregado o direito à participação em comissões de trabalhadores da PROCERGS, associações de classe ou sindicatos.
- 1.7 Oferecer produtos e serviços de qualidade aos clientes, buscando e mantendo um relacionamento honesto e duradouro.
- 1.8 Contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos.
- 1.9 Exigir das empresas fornecedoras de bens e serviços que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta estabelecidos neste Código e estejam adequadas à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, enquanto perdurarem seus contratos com a PROCERGS.
- 1.10 Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável da Companhia, seja no âmbito econômico/financeiro e no acompanhamento dos avanços tecnológicos, seja no âmbito da

sustentabilidade ambiental atendendo à legislação sobre o assunto, no que couber.

- 1.11 Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
- 1.12 Recusar contribuição para partidos políticos, candidatos ou campanhas. Não fazer campanha política de candidatos a cargos eletivos e nem constranger integrantes da Força de Trabalho a fazê-lo.
- 1.13 Repudiar e punir ato que caracterize corrupção ou fraude de qualquer espécie, com atenção especial aos que disciplinam as leis Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 15.228/2018.
- 1.14 Prevenir que qualquer pessoa da Companhia venha a infringir o conflito de interesses no relacionamento com partes interessadas ou relacionadas, com atenção especial ao que disciplina a Lei nº 12.813/2013 – Lei Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego público e complementada pela Legislação Estadual nº 12.036/2003 e nº 12.980/2008.
- 1.15 Orientar e treinar seus empregados, divulgando a importância de um tratamento adequado dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, que garanta a preservação da privacidade.

2 Compromissos dos Integrantes da Força de Trabalho

Para efeitos deste Código, a Força de Trabalho compreende: conselheiros, membros dos comitês estatutários, diretores, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

É fundamental que as atitudes e comportamentos não tragam prejuízo para si ou outrem. Assim, independente de cargo ou posição hierárquica ocupada, constituem compromissos de conduta que todos devem cumprir:

- 2.1 Realizar seu trabalho e assumir as responsabilidades inerentes ao exercício do seu cargo ou função, empreendendo os melhores esforços e técnicas e seguindo práticas-padrão ou orientações específicas recebidas.
- 2.2 Reconhecer erros cometidos e comunicar imediatamente seu superior hierárquico, buscando minimizar ou reparar eventuais perdas ou prejuízos daí decorrentes.
- 2.3 Dispor-se a trabalhar em horário extraordinário para a conclusão de trabalhos, cuja inexecução possa trazer prejuízos à PROCERGS.
- 2.4 Tratar com respeito e atenção a todos, independentemente de cargo ou posição hierárquica.
- 2.5 Zelar pelo patrimônio da PROCERGS, evitando danos a sua imagem, aos equipamentos e instalações.
- 2.6 Manter-se informado através dos vários canais de comunicação da PROCERGS sobre notícias, avisos, regulamentações e resoluções da Companhia.
- 2.7 Apresentar-se de forma adequada, compatível com a natureza da função ou serviço.
 - 2.7.1 Situações excepcionais serão analisadas pela chefia imediata e da Área de Recursos Humanos.
- 2.8 Apresentar-se ao serviço em condições físicas e psíquicas adequadas ao ambiente de trabalho.
- 2.9 Zelar pelo cumprimento deste Código, questionando orientações contrárias aos princípios e valores nele expressos, não compactuando, nem se omitindo nos casos em que o mesmo esteja sendo infringido.
- 2.10 Estar atento aos dados ou informações pessoais que manipula, zelando e se responsabilizando pelo fluxo e tratamento adequado desses dados, assegurando a privacidade dos seus titulares e evitando o vazamento destas informações.

3 Os Integrantes da Força de Trabalho não poderão praticar qualquer um dos atos abaixo relacionados

- 3.1 Exercer atividade profissional ou comercial, alheia ao contrato de trabalho com a PROCERGS, durante o expediente de trabalho, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente de horário, exercer atividade que constitua prejuízo ou concorrência, direta ou indireta, com as atividades da PROCERGS.
- 3.2 Utilizar, de forma abusiva, para fins pessoais, o tempo, equipamentos, instalações e tecnologias disponibilizadas pela PROCERGS.
- 3.3 Fazer uso particular ou repassar a terceiros, sem autorização expressa, tecnologias, metodologias, know-how ou informações de propriedade ou sob a guarda da PROCERGS.

- 3.4 Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da PROCERGS ou de terceiros.
- 3.5 Prejudicar deliberadamente a reputação da PROCERGS, de integrantes da Força de Trabalho, clientes, fornecedores, órgãos governamentais ou de qualquer outro profissional ou empresa com quem a Companhia mantenha relacionamento comercial.
- 3.6 Coagir ou aliciar alguém, de forma pessoal ou através dos meios de comunicação disponibilizados pela Companhia, com objetivos de natureza político-partidária, nem promover ou participar de quaisquer atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica no local de trabalho.
- 3.7 Valer-se da sua posição hierárquica, acesso privilegiado a informações ou influências para obter vantagens, facilidades ou benefícios indevidos para si ou outrem, ou para constranger e coagir alguém com o objetivo de obter favores ou minar a sua dignidade ou autoestima (ex. assédio sexual ou moral).
- 3.8 Oferecer quaisquer benefícios ou vantagens, a qualquer título, a representantes de clientes ou fornecedores, visando a obter favores, preferências ou atendimento de qualquer pleito para si ou para a PROCERGS.
- 3.9 Aceitar, sob nenhuma forma, presentes ou outras vantagens de partes com as quais a PROCERGS contrate ou possa vir a contratar, exceto brindes promocionais de pequeno valor.
- 3.10 Negociar ou propor relações comerciais com empresas em que o empregado ou pessoas de seu relacionamento familiar tenham interesse ou participação direta ou indireta.
- 3.11 Ser conivente, solidário ou omissivo com prática ilícita realizada por outro empregado ou por terceiro referente a assuntos da PROCERGS.
- 3.12 Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a PROCERGS.
- 3.13 Participar ou ser conivente com qualquer ato que configure corrupção ou fraude.
- 3.14 Manter sob sua subordinação imediata, cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o 2º grau civil.
- 3.15 Fazer circular listas, abaixo-assinados, promover sorteios, rifas ou apostas de qualquer natureza ou para quaisquer fins, exceto com a permissão da Diretoria.
- 3.16 Usar o e-mail corporativo para fins pessoais, incluindo o fornecimento do mesmo em cadastros comerciais.
- 3.17 Manipular dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores se não for estritamente no cumprimento de seu trabalho, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 3.18 Omitir-se de informar seu superior imediato, quando identificar situações em que os dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores estiverem sendo utilizados de forma insegura, com risco de vazamento.

4 Regras de Conduta para o Uso de Redes e Mídias Sociais

Os conteúdos publicados pelos integrantes da Força de Trabalho da PROCERGS em mídias sociais poderão ser vinculados à imagem da Companhia. Por isso, todos devem avaliar o que publicam ou comentam a respeito da PROCERGS, colegas de trabalho, seus clientes e fornecedores. Tais citações podem ser consideradas provas jurídicas, dependendo da situação.

- 4.1 É vedado aos Integrantes da Força de Trabalho:
 - 4.1.1 participar em comunidades, grupos, etc. que estimulem atos de ilegalidade;
 - 4.1.2 usar as mídias sociais para infringir direitos autorais e de propriedade intelectual, bem como publicar dados ou informações pessoais sem o consentimento do titular do dado;
 - 4.1.3 criar perfis institucionais relacionados à PROCERGS sem a devida autorização;
 - 4.1.4 usar a identificação visual da PROCERGS em perfis de grupos, pessoais e profissionais;
 - 4.1.5 utilizar o e-mail corporativo (@procergs.rs.gov.br) em seus perfis nas mídias sociais;
 - 4.1.6 divulgar informações e imagens sobre a Companhia, inclusive as contidas na Intranet, sem autorização;
 - 4.1.7 abordar em mídias sociais assuntos ou informações sobre colegas, clientes e fornecedores da PROCERGS ou situações que os envolvem no seu dia a dia de trabalho.

4.2 Orientações:

- 4.2.1 divulgar materiais disponíveis no site da PROCERGS somente com a informação da fonte;
- 4.2.2 verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las;
- 4.2.3 informar imediatamente seu superior imediato, quando identificar, nas mídias sociais, algum comentário sobre a PROCERGS que mereça atenção;
- 4.2.4 os integrantes da Força de Trabalho, para manifestação em nome da PROCERGS, devem solicitar autorização e informar a respectiva função na Companhia, sem utilizar pseudônimos ou apelidos;
- 4.2.5 divulgar fatos, fotos e imagens somente com prévia autorização das pessoas nela inseridas. Cuidar para que a imagem captada e divulgada não seja prejudicial à honra e reputação da pessoa ou da Companhia ou que possa ser usada para obter acesso a informações importantes ou sigilosas por meio da persuasão, enganação ou exploração da confiança das pessoas (prática conhecida como engenharia social);
- 4.2.6 cuidar ou evitar expor nas redes, dados pessoais, a situação econômico-financeira, localizações e informações sobre a rotina pessoal e profissional própria e de familiares, pois essa prática pode colocar em risco a segurança própria, dos familiares e da PROCERGS.

5 Canal de Denúncias

Denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais poderão ser feitas por meio do Canal de Denúncias disponível no site oficial da PROCERGS. Elas poderão ser identificadas ou sigilosas, de forma a garantir que não haja retaliação ao denunciante.

6 Sanções pelo Descumprimento

A não observância dos princípios e compromissos contidos no presente Código de Conduta e Integridade pode implicar em sanções disciplinares, que serão precedidas de uma análise criteriosa dos fatos, tendo como base ética os valores universais de boa conduta e o respeito à verdade e à legalidade.

6.1. Sanções aplicáveis aos membros conselheiros, de comitê estatutário ou do corpo diretivo da Companhia:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Exoneração ou destituição.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por membro de comitê estatutário ou do corpo diretivo, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá ao Conselho de Administração da Companhia, com base em parecer da área de Compliance e da área de Auditoria Interna.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por conselheiro, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá à Assembleia Geral dos Acionistas, com base em parecer da área de Compliance e da área de Auditoria Interna.

6.2. Sanções aplicáveis aos integrantes do corpo de empregados da Companhia:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária;
- Demissão.

A análise da gravidade e a indicação da pena a ser aplicada, pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por integrante do corpo de empregados, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá à Comissão de Ética designada para esse fim, constituída por pelo menos 3 (três) integrantes das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance e Jurídica Trabalhista, competindo-lhe analisar e julgar as questões a ela submetidas, recomendando correção de conduta ou sanções disciplinares. A Comissão será dotada de independência e autonomia funcionais, cabendo à Diretoria, no caso de conflito de interesses, a decisão final.

6.3. Sanções aplicáveis aos fornecedores de bens e serviços à Companhia:

Advertência por escrito;

Multa prevista no contrato;

Rescisão do contrato;

Suspensão temporária de contratar com a Companhia.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por pessoa de empresa fornecedora de bens e serviços, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, ou a irregularidade apontada pela área de Auditoria Interna, identificada durante um procedimento de auditoria, caberá à Diretoria da Companhia, sugeridas pela Comissão de Ética designada para esse fim, constituída por pelo menos 3 (três) integrantes das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance e Jurídica.

7 Divulgação, Atualização, Manutenção, Assinatura e Aprovação do Código

Constantemente, o presente Código de Conduta e Integridade deve ser divulgado a toda a Força de Trabalho nos meios de comunicação da Companhia e disponibilizado no seu site Institucional e na intranet, aba Gestão de Pessoas. A área de Recursos Humanos deverá manter instrumentos atualizados que comprovem a tomada de ciência e assunção de compromisso de cumprimento do Código por todos os integrantes da Força de Trabalho.

A área de Recursos Humanos e a área de Desenvolvimento Organizacional, em conjunto com a área de Compliance e a área Jurídica Trabalhista, deverão manter este Código atualizado, com revisão mínima anual.

O treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a toda a Força de Trabalho, e sobre a Política de Gestão de Riscos, aos administradores, deve ser realizado pela Área de Recursos Humanos, com monitoramento da Área de Compliance.

Cada atualização do presente Código, será submetida à assinatura da Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

8 Referências

Documentos externos utilizados como referência para elaboração deste Código de Conduta e Integridade:

8.1 Códigos de Ética e de Conduta de empresas privadas e estatais;

8.2 Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;

8.3 Lei nº 12.813/2013;

8.4 Lei nº 12.846/2013;

8.5 Lei nº 13.303/2016;

8.6 Lei nº 13.709/2018;

8.7 Lei Estadual nº 12.036/2003;

8.8 Lei Estadual nº 12.980/2008;

8.9 Lei Estadual nº 15.228/2018.
